



3218 30-11 16

Exmo. Senhor
Eng. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Proc.º nº01.02.01 (BE)

Assunto: Requerimento nº 41/XIII/2ª de 21 de outubro de 2016

Cano Nuno

Em resposta ao Ofício n.º 3566, de V.ª. Ex.ª., de 21 de outubro de 2016, transmitindo o **requerimento nº 41/XIII/2ª** subscrita pelos Exmos. Senhores **Deputados da Assembleia da República Jorge Campos e Mariana Mortágua** do **Grupo Parlamentar do BE**, encarrega-me o Senhor Ministro da Cultura que informe o seguinte:

O Ministro da Cultura tem conhecimento através da Direção-Geral de Património Cultural (DGPC), da identificação de um troço da Muralha Fernandina, ao qual está adossado um expressivo alambor, cuja existência é inédita na cidade de Lisboa.

Informou ainda a DGPC que, no decurso do normal procedimento de licenciamento dos projetos inseridos no Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, foram estabelecidas por esta Direção-Geral as correspondentes condicionantes arqueológicas.

No desenvolvimento das intervenções arqueológicas levadas a cabo no âmbito dos referidos projetos foram identificados os vestígios patrimoniais supracitado cuja presença, à exceção do alambor, já eram previsíveis, de acordo com a bibliografia especializada.

Perante a realidade identificada, e acrescendo o facto de se tratar de um vestígio permanente a um imóvel classificado como Monumento Nacional, encontra-se a DGPC a articular com a Câmara Municipal de Lisboa a salvaguarda do património arqueológico em presença, face à acessibilidade projetada.

Face às solicitações apresentadas, junto remetemos os documentos elencados em Anexo, em conformidade com o ofício em referência.

Com os melhores cumprimentos *personais*

O Chefe do Gabinete

Jorge Leonardo
Jorge Leonardo



Anexo

- 1) Cópia do livro de obra:
não disponível. Reproduzem-se as atas das reuniões subscritas por todos os intervenientes (ata n.º 01/29.08.2016; ata n.º 02/08.09.2016; ata n.º 03/13.09.2016; ata n.º 04/20.09.2016; ata n.º 05/26.09.2016; ata n.º 06/03.10.2016; ata n.º 07/10.10.2016; ata n.º 08/17.10.2016);

- 2) Cópia da documentação emitida pela DGPC:
PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

PATA - Declaração de desvinculação dos trabalhos arqueológicos no âmbito da execução do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo. Funicular da Graça, Rua dos Lagares, n.º 24, Lisboa.

- 3) Cópia da Documentação emitida pela DGPC em fase de obra/escavação:
Inclusão do arqueólogo Tiago Correia Malhão Nunes como corresponsável dos trabalhos arqueológicos na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, no âmbito do Plano Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).

ITA (inspeções técnicas de arqueologia): 10.09.2015; 05.09.2016; 14.09.2016; 20.09.2016; 26.09.2016; 10.10.2016).



RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos no âmbito da "Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica - percurso assistido à Graça - Funicular, Lisboa.

- 4) Cópia da documentação produzida pela equipa de arqueologia que acompanha os trabalhos no local:
 - não disponível a reprodução da documentação sem autorização formal dos seus autores.

- 5) Cópia de toda a correspondência trocada entre a DGPC e a Câmara Municipal de Lisboa nas fases de projeto e obra:
 - PPA - Pedido de parecer relativo ao projeto do percurso da Graça, que promove a ligação entre a Rua dos Lagares e o Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, em Lisboa.

 - PPA - Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo - pedido de parecer relativo à solução de contenção periférica para execução de trincheira arqueológica no Percurso da Graça.

 - PPA - Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso da Graça.

- 6) Cópia dos processos S - 36272 (Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa) e 2012/1(447) (Lisboa – Plano de Acessibilidade suave assistida à colina do Castelo):
 - a reprodução dos documentos em anexo ao presente ofício, e parte integrante dos processos acima referidos, substitui a cópia dos mesmos que estão disponíveis para consulta na DGPC.



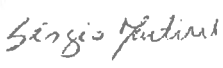
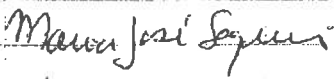
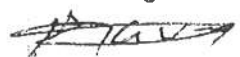

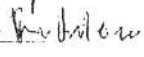


Acta de Reunião

Acta nº: 001
Data: 29/08/2016
Nº Folhas: 1/3
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

	Presenças	Rubrica	Difusão acta
Dono de Obra:	EMEL João Nunes		
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani		
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança) Ana Catarina Bicho (Ambiente)		
DGPC:	Maria José Sequeira		
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)		
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca Rui Pinheiro	 	



Acta de Reunião

Acta nº: 001
Data: 29/08/2016
Nº Folhas: 1/3
Anexos: 000

Handwritten notes and signatures: 'my', a signature, 'Ed', 'FM', 'SY', and another signature.

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	Resumo temas/condicionantes:	
	<p>1 – A DGPC alertou para a obrigatoriedade do cumprimento por parte da equipa de arqueologia da metodologia presente no caderno de encargos, nomeadamente do registo fotográfico e gráfico à escala 1:20 de todos os níveis arqueológicos detetados.</p>	AP
	<p>2 – O projetista de arquitetura referiu a intenção de reutilizar alguns elementos arquitetónicos, recolhidos nos trabalhos de escavação, no projeto de arranjos de espaços exteriores Neste sentido, a DGPC informou que será necessário numerar as pedras da estrutura arqueológica (lancil/guia) que surgiu na trincheira, de forma a que na fase de desmonte fossem devidamente acondicionadas para posterior reutilização. Relativamente às pedras da calçada ficou decidido que seriam acondicionadas provisoriamente, enquanto se aguarda a decisão da equipa projetista sobre a sua eventual reutilização.</p>	AP
	<p>3 – A equipa de arqueologia irá prosseguir com os trabalhos de registo e escavação dos níveis arqueológicos identificados. Neste contexto, a avaliação da estrutura arqueológica junto ao portão de entrada, que poderá corresponder a vestígios da muralha fernandina, assume-se de extrema importância.</p>	AP
	<p>4 - A fiscalização ficou de averiguar se as infraestruturas detetadas na escavação da trincheira se encontram em funcionamento, para que fossem quanto antes desmontadas e retiradas do local, para facilitar o prosseguimento dos trabalhos arqueológicos. A DGPC alertou para a necessidade desta intervenção ter lugar o quanto antes, sob pena do prolongamento da situação poder vir a condicionar a continuação dos trabalhos arqueológicos, nos termos expectáveis.</p>	EMP
	<p>5 – Constatou-se a existência de diversas condicionantes de espaço, designadamente ao nível da localização do acesso ao estaleiro, que interferem com a área de incidência da ação arqueológica e, consequentemente, com o desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos. Uma vez que o projeto da trincheira prevê a construção de uma rampa no topo sul, o empreiteiro propôs que durante os trabalhos arqueológicos de</p>	EMP
		EMP

Acta de Reunião

Acta nº: 001
Data: 29/08/2016
Nº Folhas: 1/3
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

escavação fossem construídas rampas de acesso à trincheira de uma forma faseada, a saber:

– Escavação e registos arqueológicos de toda a área com afetação direta de projeto, de forma a possibilitar a colocação das primeiras estruturas de entivação (1,5 metros de profundidade);

– Construção da rampa de acesso com recurso a terras sobrantes, após colocação de uma camada fina de terra e manta geotêxtil sobre os níveis arqueológicos para permitir o acesso de maquinaria e retirada das terras;

- Remoção da rampa de acesso para permitir a continuação dos trabalhos arqueológicos;

– Continuação dos trabalhos arqueológicos em toda a extensão da área de afetação direta de projeto, ao longo dos seguintes níveis de entivação. Em cada nível de entivação será construída uma rampa de acesso para a execução dos trabalhos, com a metodologia acima referida;

- O desmonte das rampas de acesso ao longo da empreitada deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico permanente.

A DGPC e a direção científica dos trabalhos concordaram com a proposta.

m/j

AF
RM

FM

ST

~~RAM~~
R

Acta de Reunião

Acta nº 002
 Data: 05/07/2013
 nº Fólios: 1/2
 Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças		Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL João Nunes Gonçalo Bugia CML/UITCH Pedro Miranda	<i>Gonçalo Bugia</i>
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	<i>Francesco Mariani</i>
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança) Ana Catarina Bicho (Ambiente)	<i>Sérgio Martins</i>
DGPC:	Maria José Sequeira	<i>Maria José Sequeira</i>
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	<i>Amílcar Tavares</i>
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Rui Pinheiro	<i>Rui Pinheiro</i>

Acta de Reunião

Nº de Projeção: 002
 Data: 05/09/2015
 Nº de Reunião: 02
 Anexo: 003

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular
 Local: Obra

M/S
 W
 FM
 B
 57

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <p>1 - A equipa de arqueologia irá iniciar o desmonte das estruturas arqueológicas previamente registadas. Neste contexto, a avaliação da estrutura arqueológica junto ao portão de entrada, que poderá corresponder a vestígios da muralha fernandina, assume-se de extrema importância.</p> <p>2 - Irá ser escavada a área correspondente ao topo sul da trincheira (junto ao portão), de forma a colocar-se a descoberto eventuais vestígios arqueológicos e, conseqüentemente, possibilitar o seu registo gráfico e fotográfico.</p> <p>3 - Tendo-se constatado que o desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos se encontrava aquém do expectável, foi recomendado o reforço da equipa técnica de arqueologia, com vista ao estabelecimento de diversas frentes de intervenção, a funcionar em simultâneo. Foi ainda salientado que este reforço deverá dar cumprimento ao estipulado em Caderno de Encargos, pelo que apenas será admissível a presença de arqueólogos e/ou técnicos de arqueologia.</p> <p>A equipa de arqueologia deverá ser constituída por quatro elementos técnicos em permanência durante a empreitada da obra, com o auxílio de dois a três elementos não técnicos da equipa do empreiteiro.</p> <p>4 - A fiscalização ficou de averiguar se as infraestruturas detetadas na escavação da trincheira se encontram em funcionamento, para que fossem quanto antes desmontadas e retiradas do local, para facilitar o prosseguimento dos trabalhos arqueológicos. A DGPC alertou para a necessidade desta intervenção ter lugar o quanto antes, sob pena do prolongamento da situação poder vir a condicionar a continuação dos trabalhos arqueológicos, nos termos expectáveis.</p> <p>5 - A DGPC recomendou que a direcção científica dos trabalhos arqueológicos começasse a preparar o primeiro relatório preliminar, tendo em vista a sua solicitação formal para breve. Alertou ainda para a necessidade do teor deste documento contemplar a disponibilização de informação clara e objectiva sobre as realidades arqueológicas em presença, bem com a sua contextualização histórica, de forma a habilitar a DGPC à</p>	<p style="text-align: right;">7/09/15</p> <p>AP</p> <p>AP</p> <p>AP</p> <p>VHM</p>

Acta de Reunião

Acta nº: 002
Data: 05/09/2011
Nº Folhas: 1/2
Anexo: 001

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

emissão de pareceres fundamentados.

A CML/UITCH disponibilizou o acesso à cartografia histórica que foi compilando ao longo do processo.

6- Posteriormente ao *terminus* da reunião, a arquitecta paisagista Rosário Salema (CML), projectista do arranjo de espaços exteriores do Largo da Graça, solicitou a recolha dos seixos que compõem um dos pisos de circulação, identificados nos trabalhos arqueológicos, com vista à sua reutilização futura. Para o efeito, não será necessário proceder a qualquer tipo de inventário ou marcação específicos. A DGPC não levantou quaisquer objecções à intenção.

A CML/EMEL e o empreiteiro alertaram para a necessidade dos seixos serem transportados para outro local o mais rapidamente possível, devido às condicionantes de espaço existentes no estaleiro da obra do funicular.



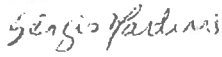
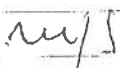

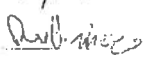
myj
tm
8
~~Dava~~
AU

Acta de Reunião

Acta nº: 003
 Data: 13/09/2016
 Nº Folhas: 1/2
 Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

Presenças		Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL Rita Gonçalves Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquifetura)	ATELIER BUGIO João Favila Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança) Ana Catarina Bicho (Ambiente)	
DGPC:	Maria José Sequeira	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca Rui Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 003
Data: 13/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

my/1

8

#3

57

PL

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular
Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <p>1 – Ficou acordado por todos os elementos presentes na reunião que os trabalhos arqueológicos deverão prosseguir até ao final da semana, nos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- interrupção dos trabalhos de escavação arqueológica na área sul da trincheira, de forma a serem finalizados todos os registos topográficos, gráficos e fotográficos da área intervencionada, entre os dias 14 e 15 de setembro. A continuação dos trabalhos de escavação irá ocorrer numa fase posterior da empreitada, a ter lugar imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação mecânica, localizados no topo Noroeste da trincheira.- concluídos os registos gráficos, estes deverão ser tratados em <i>AutoCad</i> (encaixe dos mesmos nos elementos do projeto, com especial relevância para as estruturas arqueológicas e nível geológico) e enviados em formato <i>dwg</i> para o gabinete projetista (Atelier Bugio), até ao dia 16 de setembro;- Estando confirmada a presença de um troço da cerca fernandina, a DGPC solicitou à direcção científica dos trabalhos arqueológicos a apresentação de um relatório preliminar, com vista à emissão de um parecer de acordo com os termos dos despachos respeitantes ao projecto de arquitectura. Solicitou ainda a apresentação das peças gráficas supra mencionadas, como anexo ao relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos.- as estruturas arqueológicas deverão ficar à vista até ao dia 15 de setembro, salvaguardando-se assim a possibilidade, até essa data, de visitas ao local pelas entidades que o pretendam (DGPC, CML, outras);- aterro da área sul da trincheira, inclusivamente das estruturas arqueológicas, com recurso a diversas camadas de geo-têxtil, camada de areia e posteriormente dos sedimentos sobranes da escavação, com o objetivo de assegurar a proteção das estruturas arqueológicas e possibilitar a entrada da máquina até à área noroeste da trincheira, para a continuação dos trabalhos de escavação mecânica dos níveis de aterro existentes.	
2	- A equipa de arqueologia comprometeu-se a elaborar o relatório	

Acta de Reunião

Acta nº: 003
Data: 13/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

m/s

8

FE

ST
AL
AL

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular
Local: Obra

preliminar dos trabalhos arqueológicos e enviá-lo via *wetransfer* para todas as entidades presentes na reunião, até ao dia 19 de setembro de 2016.

3- A DGPC comprometeu-se em proceder a uma análise preliminar do documento acima referido, no dia seguinte ao da recepção (20 de Setembro), transmitindo eventuais reparos e/ou necessidade de alterações por correio electrónico. Estas recomendações serão acolhidas pela direcção científica dos trabalhos na versão do documento a entregar em formato impresso e digital. O parecer técnico da representante da DGPC seria expectavelmente apresentado à direcção do Departamento de Bens Culturais no dia 23 de Setembro (quinta-feira), já elaborado com base na versão definitiva do relatório preliminar e peças gráficas disponibilizadas pelo gabinete de arquitectura.

Referiu ainda que uma eventual afectação do imóvel classificado (cerca fernandina) carece, nos termos da lei, de um despacho do Sr. Ministro da Cultura. Neste contexto, não seria possível na reunião em curso, adiantar uma previsão para a emissão do parecer final da tutela do património classificado sobre a matéria em causa.


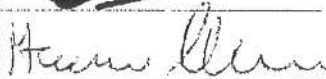
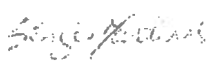
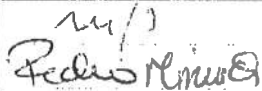

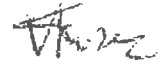
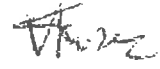
3 - Ficou acordado entre o dono de obra, empreiteiro e equipa de arqueologia, o alargamento do horário de trabalho até às 19 horas, passando este a ser das 08 até às 19 horas, com uma equipa a ser constituída por quatro elementos (já previstos anteriormente).

Acta de Reunião

Acta nº: 004
 Data: 20/09/2016
 Nº Folhas: 1/2
 Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças		Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança) Ana Catarina Bicho (Ambiente)	
DGPC:	Maria José Sequeira	
CML	Pedro Miranda	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vitor Fonseca Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca RUI Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 003
Data: 20/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

Nº.	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Por solicitação do dono de obra, a equipa de arqueologia pediu a desvinculação da direção científica dos trabalhos arqueológicos a realizar na parcela de terreno, nº 24, na Rua dos Lagares, por razões alheias aos responsáveis científicos do trabalho. Os documentos necessários à formalização do pedido foram entregues em mão à DGPC durante a reunião.- A DGPC sugeriu à equipa projectista de arquitectura a entrega de uma pequena memória descritiva, juntamente com as peças desenhadas solicitadas na reunião de 13.09.2016, para acompanhar o relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos, com o objetivo de fornecer ao organismo de tutela, elementos suficientes para emissão de parecer.- A DGPC fez questão que constasse em ata a elevada qualidade do trabalho desenvolvido pela equipa de arqueologia.- Foi referido pela equipa de arqueologia a questão do alargamento da equipa e do horário de trabalho não se poderá aplicar no atual contexto de obra, devido à paragem dos trabalhos na área de implantação da muralha, nomeadamente dos aterros, por questões alheias à equipa de arqueologia e pela redução significativa da área de escavação.- Ficou decidido que os trabalhos de escavação arqueológica devem continuar de forma manual na única área disponível, uma vez que não é possível utilizar os meios mecânicos.- A muralha não deve ser aterrada até decisão em contrário do dono de obra. Apenas irá ser coberta com geotêxtil no final da semana, para proteção. Em caso de chuvas a estrutura deverá ser aterrada com uma camada de terras sobre a manta de geotêxtil.- Foi entregue ao dono de obra as medições de cubicagem dos trabalhos de desterro manual e mecânico efetuados até ao dia 15 de setembro de 2016.	<p>54 Almeida 24/9 [Handwritten signature] [Handwritten signature]</p>

Acta de Reunião

Acta nº: 004
Data: 20/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

	Presenças	Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança) Ana Catarina Bicho (Ambiente)	
DGPC:	Maria José Sequeira	
CML	Pedro Miranda	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vítor Fonseca Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca Rui Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 003
Data: 20/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Por solicitação do dono de obra, a equipa de arqueologia pediu a desvinculação da direção científica dos trabalhos arqueológicos a realizar na parcela de terreno, nº 24, na Rua dos Lagares, por razões alheias aos responsáveis científicos do trabalho.- A DGPC solicitou à equipa projetista a entrega das peças desenhadas do projeto e um texto a complementar a informação, para acompanhar o relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos, com o objetivo de fornecer ao organismo de tutela, elementos suficientes para emissão de parecer.- A DGPC fez questão que constasse em ata que considerou que a equipa de arqueologia efetuou um bom trabalho.- Foi referido pela equipa de arqueologia a questão do alargamento da equipa e do horário de trabalho não se poderá aplicar no atual contexto de obra, devido à paragem dos trabalhos na área de implantação da muralha, nomeadamente dos aterros, por questões alheias à equipa de arqueologia e pela redução significativa da área de escavação.- Ficou decidido que os trabalhos de escavação arqueológica devem continuar de forma manual na única área disponível, uma vez que não é possível utilizar os meios mecânicos.- A muralha não deve ser aterrada até decisão em contrário do dono de obra. Apenas irá ser coberta com geo-têxtil no final da semana, para proteção. Em caso de chuvas a estrutura deverá ser aterrada com uma camada de terras sobre a manta de geo-têxtil.- Foi entregue ao dono de obra as medições de cubicagem dos trabalhos de desterro manual e mecânico efetuados até ao dia 15 de setembro de 2016.	

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direcção-Geral do Património Cultural

Inspeções

Identificação *Percurso da Graça - Túnel do Funicular*

Projecto

Sítio

Data CNS

Extensão

Técnicos

Relatório

Presenças: direcção científica; entidade enquadrante; dono d'obra; empreiteiro; fiscalização; coordenação de segurança.

A deslocação insere-se nas reuniões periódicas, acordadas pelos intervenientes.

Ficou acordado por todos os elementos presentes na reunião que os trabalhos arqueológicos deverão prosseguir até ao final da semana, nos seguintes parâmetros:

- o interrupção dos trabalhos de escavação arqueológica na área sul da trincheira, de forma a serem finalizados todos os registos topográficos, gráficos e fotográficos da área intervencionada, entre os dias 14 e 15 de setembro. A continuação dos trabalhos de escavação irá ocorrer numa fase posterior da empreitada, a ter lugar imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação mecânica, localizados no topo Noroeste da trincheira.
- e concluídos os registos gráficos, estes deverão ser tratados em AutoCad (encaixe dos mesmos nos elementos do projeto, com especial relevância para as estruturas arqueológicas e nível geológico) e enviados em formato dwg para o gabinete projetista (Atelier Bugio), até ao dia 16 de setembro;
- o Estando confirmada a presença de um troço da cerca fernandina, a DGPC solicitou à direcção científica dos trabalhos arqueológicos a apresentação de um relatório preliminar, com vista à emissão de um parecer de acordo com os termos dos despachos respeitantes ao projecto de arquitectura. Solicitou ainda a apresentação das peças gráficas supra mencionadas, como anexo ao relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos.
- r aterro da área sul da trincheira, inclusivamente das estruturas arqueológicas, com recurso a diversas camadas de geo-têxtil, camada de areia e posteriormente dos sedimentos sobrantes da escavação, com o objetivo de assegurar a proteção das estruturas arqueológicas e possibilitar a entrada da máquina até à área noroeste da trincheira, para a continuação dos trabalhos de escavação mecânica dos níveis de aterro existentes.

Visto
05.10.2016
Amey

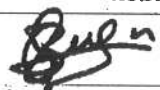
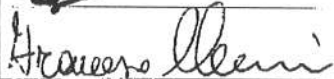
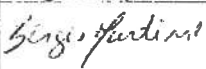
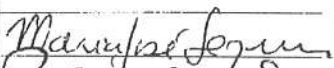
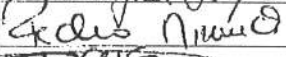
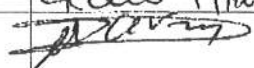
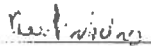
Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

Acta de Reunião

Acta nº: 005
 Data: 26/09/2016
 Nº Folhas: 1/2
 Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular

Local: Obra

Presenças		Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança)	
DGPC:	Maria José Sequeira	
CML	Pedro Miranda	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca Rui Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 005
Data: 26/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Handwritten initials and marks: "R. Silva", "ST", "R", "my", and a circled "8".

Handwritten initials: "FAM".

Handwritten signature.

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Depois da equipa de arqueologia ter atingido os 4,1 metros de profundidade na área noroeste da trincheira, irão ser executados trabalhos de escoramentos/contenção dos perfis metálicos (escoramento longitudinal e perfis transversais) e colocação de traves de madeira, por parte do empreiteiro, que deverão prolongar-se até ao final da semana.- Posteriormente, os trabalhos de escavação arqueológica manual deverão continuar, com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos).- Ficou definido recolocar o geo-têxtil na muralha e alambor, dando continuidade aos trabalhos de aterro da muralha, com recurso a terras sobrantes da escavação. Este aterro apenas deverá ser executado até ao “caminho de ronda”, de forma a facilitar, posteriormente, o registo gráfico e fotográfico da totalidade do alambor (após ser colocado totalmente à vista).- No dia 22 de setembro realizou-se uma visita com o Sr. Subdirector Geral da DGPC e o Sr. Vereador do Urbanismo da CML, para verificarem a estrutura militar identificada no decurso dos trabalhos de escavação.- O empreiteiro deverá retirar o contentor ferramenteiro até ao início da próxima semana.- A próxima reunião ficou agendada para o dia 3.10.2015, pelas 16,00h.	

Acta de Reunião

Acta nº: 005
Data: 26/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças		Rubrica
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins Eneyde Cruz (Segurança)	
DGPC:	Maria José Sequeira	
CML	Pedro Miranda	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares Sara Nobre (Segurança)	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Direção científica dos trabalhos arqueológicos: Jorge Fonseca Rui Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 005
Data: 26/09/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Depois da equipa de arqueologia ter atingido os 4,1 metros de profundidade na área noroeste da trincheira, irão ser executados trabalhos de escoramentos/contenção dos perfis metálicos (escoramento longitudinal e perfis transversais) e colocação de traves de madeira, por parte do empreiteiro, que deverão prolongar-se até ao final da semana.- Posteriormente, os trabalhos de escavação arqueológica manual deverão continuar, com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos).- Ficou definido recolocar o geo-têxtil na muralha e alambor, dando continuidade aos trabalhos de aterro da muralha, com recurso a terras sobrantes da escavação. Este aterro apenas deverá ser executado até ao “caminho de ronda”, de forma a facilitar, posteriormente, o registo gráfico e fotográfico da totalidade do alambor (após ser colocado totalmente à vista).- No dia 22 de setembro realizou-se uma visita com o Sr. Subdirector Geral da DGPC e o Sr. Vereador do Urbanismo da CML, para verificarem a estrutura militar identificada no decurso dos trabalhos de escavação.- O empreiteiro deverá retirar o contentor ferramenteiro até ao início da próxima semana.- A próxima reunião ficou agendada para o dia 3.10.2015, pelas 16,00h.	

Acta de Reunião

Acta nº: 006
 Data: 03/10/2016
 Nº Folhas: 1/2
 Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça - funicular
Local: Obra


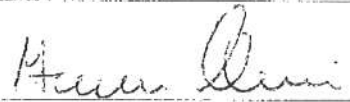
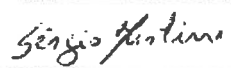
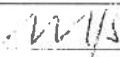
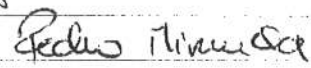
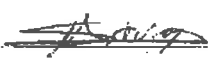
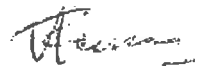
Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Após a execução dos trabalhos de escoramentos/contenção dos perfis metálicos (escoramento longitudinal e perfis transversais) e colocação de traves de madeira, por parte do empreiteiro (trabalhos concluídos a 30 de setembro) foram hoje retomados os trabalhos de arqueologia na área noroeste da trincheira (trabalhos de escavação arqueológica manual com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos). - Como previsto foi recolocado o geo-têxtil na muralha e alambor, e concluídos os trabalhos de aterro da muralha, com recurso a terras sobrantes da escavação. - Foi referido pela Drª Maria José Sequeira (DGPC) que a análise técnica do relatório preliminar dos trabalhos arqueológicas encontra-se para apreciação da direção da DGPC desde o dia 03.10. - Ficou definida a continuidade dos trabalhos arqueológicos em curso na área noroeste da trincheira até que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança para os mesmos. - A próxima reunião ficou agendada para o dia 10.10.2016, pelas 16,00h. 	<p><i>Handwritten notes and signatures:</i> ST P. Brand m/1 [Signature] [Signature] H. FM</p>

Acta de Reunião

Acta nº: 006
Data: 03/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças	
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia 
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO João Favila Francesco Mariani 
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins 
DGPC:	Maria José Sequeira 
CML	Pedro Miranda 
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares 
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vitor Fonseca Rui Pinheiro 

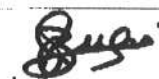
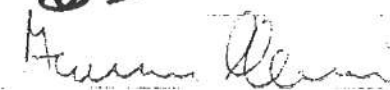
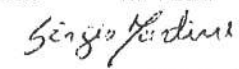
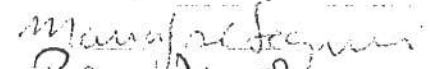
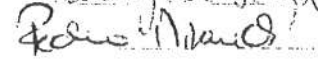

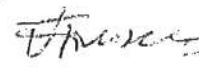
Acta de Reunião

Acta nº: 007
Data: 10/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças

Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia	
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani	
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins	
DGPC:	Maria José Sequeira	
CML	Pedro Miranda	
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares	
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vitor Fonseca Rui Pinheiro	

Acta de Reunião

Acta nº: 007
Data: 10/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular
Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Foram dados a conhecer os resultados dos trabalhos de arqueologia executados na área noroeste da trincheira (trabalhos de escavação arqueológica manual com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos), onde foi possível identificar uma provável estrutura (149). No sentido de melhor compreender esta estrutura foi proposto pela DGPC e CML a execução de um corte sensivelmente a meio da mesma que permita caracterizar as realidades arqueológicas e as relações estratigráficas entre elas;- Após uma avaliação dos custos estimados, a EMEL irá propor à DGPC a execução de alargamento da área de intervenção em 2 momentos. O primeiro na continuidade da intervenção atual e o segundo junto ao muro do Caracol da Graça (caso se justifique), destinado a confirmar o alinhamento/traçado da muralha. Para este efeito o gabinete Atelier Bugio irá formalizar a proposta com peças desenhadas e memória descritiva com explanação dos objetivos e dos condicionantes de execução;- Foi solicitado pela Drª Maria José Sequeira (DGPC) que após a conclusão da escavação em curso, seja implementado um sistema de proteção do “alambor” (em geo-textil com pelo menos 400gr ou outra solução que se considere mais eficaz).- A próxima reunião ficou agendada para o dia 17.10.2016, pelas 16,00h.	<p><i>Handwritten notes and signatures:</i> St Pina my Bue [Signature] [Signature] PM</p>

Acta de Reunião

Acta nº: 007
Data: 10/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Presenças	
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins
DGPC:	Maria José Sequeira
CML	Pedro Miranda
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vítor Fonseca Rui Pinheiro

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça – funicular

Local: Obra

Nº	Assunto	Ação
1	<p data-bbox="231 593 606 622">Resumo temas/condicionantes:</p> <p data-bbox="231 638 1236 1052">- Foram dados a conhecer os resultados dos trabalhos de arqueologia executados na área noroeste da trincheira (trabalhos de escavação arqueológica manual com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos), onde foi possível identificar uma provável estrutura (149). No sentido de melhor compreender esta estrutura foi proposto pela DGPC e CML a execução de um corte sensivelmente a meio da mesma que permita caracterizar as realidades arqueológicas e as relações estratigráficas entre elas;</p> <p data-bbox="231 1108 1236 1422">- Após uma avaliação dos custos estimados, a EMEL irá propor À DGPC a execução de alargamento da área de intervenção (provavelmente 2 sondagens), destinadas a confirmar o alinhamento/traçado da muralha. Para este efeito o gabinete Atelier Bugio irá formalizar a proposta com peças desenhadas e memória descritiva com explanação dos objetivos e dos condicionantes de execução;</p> <p data-bbox="231 1489 1236 1702">- Foi solicitado pela Dr^a Maria José Sequeira (DGPC) que após a conclusão da escavação em curso, seja implementado um sistema de proteção do “alambor” (em geo-textil com pelo menos 400gr ou outra solução que se considere mais eficaz).</p> <p data-bbox="231 1769 1236 1814">- A próxima reunião ficou agendada para o dia 17.10.2016, pelas 16,00h.</p>	

Acta de Reunião

Acta nº: 008
Data: 17/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça -
funicular
Local: Obra

Presenças	
Dono de Obra:	CML/EMEL Gonçalo Bugia <i>Gonçalo Bugia</i>
Projetista (Arquitetura)	ATELIER BUGIO Francesco Mariani
Coord./Fisc.:	VHM Sérgio Martins <i>Sérgio Martins</i>
DGPC:	Maria José Sequeira <i>mjs</i>
CML	Pedro Miranda
Empreit. Geral:	OLIVEIRAS Amílcar Tavares <i>Amílcar Tavares</i>
Outras:	ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO Vitor Fonseca <i>Vitor Fonseca</i> Rui Pinheiro <i>Rui Pinheiro</i>

Acta de Reunião

Acta nº: 008
Data: 17/10/2016
Nº Folhas: 1/2
Anexos: 000

Phdéc
#.

mys

Supr.

51

Obra: Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica no âmbito do percurso da Graça funicular
Local: Obra



Nº	Assunto	Ação
1	<p>Resumo temas/condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Foi dada a conhecer pela Dra Maria José Sequeira da DGPC:<ol style="list-style-type: none">1. a concordância para o início dos trabalhos de alargamento da área de intervenção por parte da direção da DGPC;2. que vai ser emitido um parecer formal sobre a proposta de continuação dos trabalhos arqueológicos entregue pela equipa projetista de arquitetura - Atelier Bugio, reiterando as condicionantes anteriormente emitidas em sede de apreciação do projeto de arquitetura e do projeto de contenção da trincheira arqueológica.3. da intenção de visita aos trabalhos por parte da Diretora Geral da DGPC;4. da aprovação por parte da direção da DGPC para que seja feito o contacto com o Professor Doutor Mário Barroca, com vista à solicitação de um parecer sobre a importância patrimonial e histórica da muralha e do alambor. - Avaliadas as condições no terreno, foi estabelecido o dia 18 de Outubro para o início do alargamento da área de intervenção. - A próxima reunião ficou agendada para o dia 24.10.2016, pelas 16,00h.	

Departamento dos Bens Culturais

Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico

Área do Património Arqueológico

SAIDA 06/04/15 00003455

Tersena
fe.

Exmos. Senhores

Dr. Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Dra. Mónica Alves Ponce

Dr. João Nuno Miguez

Dr. Filipe Santos Oliveira

Calçada de Santa Catarina 9-C, Cruz Quebrada

1495-705 CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/365549 (C.S:1009782)
		<i>Data</i>	02/04/2015
		Proc.º n.º	2015/1(089) (C.S:132291)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Requerente: Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) de 01/04/2015, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.



Maria Catarina Coelho

Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico
Área do Património Arqueológico

Exmo. Senhor
Arq.º Jorge Catarino Tavares
Diretor Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística da
Câmara Municipal Lisboa
Edifício do Campo Grande 25, 4.º Piso, Bloco A
1749-099 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/365549 (C.S:1009782)
		<i>Data</i>	02/04/2015
		Proc.º n.º	2015/1(089) (C.S:132291)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.
Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Requerente: Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) de 01/04/2015, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos. *fmois*


Maria Catarina Coelho

Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico
Área do Património Arqueológico

Exmo. Senhor
Dr. Manuel Beirão da Veiga Alves da Veiga
Diretor Municipal de Cultura da
Câmara Municipal de Lisboa
Rua do Machadinho, 20
Palácio do Machadinho
1249-150 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/365549 (C.S:1009782)
		Data	02/04/2015
		Procº n.º	2015/1(089) (C.S:132291)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.
Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Requerente: Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) de 01/04/2015, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.



Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico
Área do Património Arqueológico

Exmos. Senhores
ERA-Arqueologia
Calçada de Santa Catarina 9-C, Cruz Quebrada
1495-705 CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/365549 (C.S.:1009782)
		Data	02/04/2015
		Proc.º n.º	2015/1(089) (C.S.:132291)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Requerente: Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) de 01/04/2015, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.



Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

ate 7/04

feito vassallos

2015-3-31 VS
S-36272

Assunto : PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo, percurso da Graça.

Requerente : Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Local : Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Servidão Administrativa :

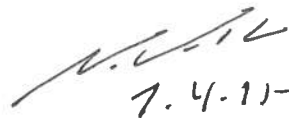
Inf. n.º: S-2015/365436 (C.S:1009361)

N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/PATA/4685 (C.S:132291)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 11/03/2015

Aprovo nos termos propostos



7.4.15

Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral

INFORMAÇÃO n.º 780/DSPAA/2015

data: 2015.03.31

cs: 132291

processo n.º: 2015/1(089)

assunto: PATA_ Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (sondagem) a realizar no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à colina do Castelo – Percurso da Graça. Rua dos Lagares, Jardim da Cerca da Graça e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson (são Vicente e Santa Maria Maior – Lisboa). Análise e parecer.



M/S

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável á atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. Enquadramento administrativo.

1.1. O Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata, Mónica Alves Ponce, João Nuno Marques dos Santos Miguez e Filipe Alexandre Santos Oliveira** respeita à realização de uma intervenção no âmbito e no local indicados em epígrafe. Corresponde a uma acção arqueológica de Categoria C – acções preventivas – definida na alínea c) do n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (RTA). Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 6 do art.º 5.º do mesmo diploma, a **entidade enquadrante** é a empresa **ERA Arqueologia, S.A.**, com sede na Calçada de Santa Catarina, n.º 9 C, 1495-705 Cruz Quebrada-Dafundo e a **entidade contratante** é a **Câmara Municipal de Lisboa/UIT/UITCH/Divisão do Centro Histórico-Baixa**, com sede na Rua de São Tomé, n.º 5, Lisboa. O documento não especifica a data de início dos trabalhos, referindo genericamente que os mesmos começarão após a autorização da Tutela.

1.2. A acção terá lugar em áreas consideradas como *Nível Arqueológico 1 e 2, das Áreas de Valor Arqueológico*, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Regulamento do PDM de Lisboa, conjugado com a Planta de Qualificação do Espaço Urbano, desdobramento da Planta de Ordenamento (Aviso n.º 11622/2012, publicado no DR 2.ª série, n.º 168, de 30 de Agosto de 2012). Neste âmbito, refira-se o facto de apenas terem vindo a merecer aprovação da DGPC, os planos de trabalhos arqueológicos que preconizam a escavação arqueológica integral dos contextos que se pressupõe virem a ser afectados pelas operações urbanísticas, a ocorrer numa fase prévia à execução em obra dos projectos licenciados.



myf

1.3. A acção decorrerá em servidões administrativas instituídas por património cultural classificado, nomeadamente pela classificação dos troços da Cerca Fernandina como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de *Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa* e respectiva Zona Geral de Protecção (ZGP) e pela Zona Geral de Protecção (ZGP) do *Convento da Graça*, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

2. Antecedentes.

2.1. O projecto de arquitectura, subjacente á acção requerida, foi aprovado condicionalmente pelo despacho de 27.01.2015, exarado pelo Sr. Subdirector Geral da DGPC nos termos da informação técnica n.º 108/DSPAA/2015 (cs 130478). Nesta apreciação refere-se que o processo, em fase de Programa Base, visa a criação de um percurso entre «*a rua dos Lagares e o Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson/Calçada da Graça/Jardim. (...) O projecto prevê a instalação de um funicular que circulará paralelo ao Caracol da Graça, atravessa a Cerca Fernandina e termina em túnel no jardim. O edifício/gare está previsto localizar-se na Rua dos Lagares.*»..

2.2. Das condicionantes à aprovação supra mencionada, importa referir para o caso vertente as relativas à salvaguarda do património arqueológico, uma vez que impõem quer a aplicação do disposto na Lei de Bases do Património Cultural; quer as definições do Plano Director do Município. Do teor do despacho, relativo a esta matéria, transcreve-se: «*(...) condicionada (...) nos termos dos pontos 2.4 e 2.5 do parecer de arqueologia e aos resultados da sondagem proposta na zona da Muralha Fernandina para diagnóstico do seu estado de preservação e profundidade. (...)*». Os mencionados pontos 2.4 e 2.5 do parecer de arqueologia referem:

(...) 2.4. Todas as afectações de subsolo deverão ser condicionadas a escavações arqueológicas prévias devendo atender-se às indicações apresentadas no ponto da MD referente à arqueologia (pag. 18);

2.5. Deverá ser especificado qual o muro em que se pretendem fazer carotes (pag. 16).».

3. Apreciação técnica.

3.1. Plano de Trabalhos Arqueológicos (PTA).

O plano preconiza a escavação de cinco sondagens, disseminadas pela área de incidência do projecto. Pese embora o objectivo de apresentar uma proposta «*que respeite as prerrogativas da DGPC constantes do ofício n.º S-2015/361206 (CS997432)*» (cf. PTA, p. 1), o facto de o texto ser omissivo sobre o propósito



m/s
específico que suporta a implantação de cada uma, levanta dúvidas sobre a forma como os arqueólogos requerentes se propõem cumprir esta intenção. Com efeito, considerando que a obtenção de informação sobre o traçado e estado de conservação da Cerca Fernandina constitui uma das preocupações fulcrais da DGPC no âmbito deste processo, seria expectável que quer o texto, quer a peça gráfica (Percurso da Graça_Programa Base_Levantamento Topográfico_Outubro de 2014_Folha 05_Esc. 1:250) indicassem claramente quais as sondagens que visam o cumprimento deste objectivo em concreto.

3.2. Conformidade do PATA com o RTA.

- a. Os arqueólogos requerentes reúnem os requisitos para a direcção de trabalhos arqueológicos, tal como se encontram definidos no artigo 4.º;
- b. Para efeitos da aplicação do previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 6.º, a entidade enquadrante é a empresa **ERA, Arqueologia S.A.**, com sede na Calçada de Santa Catarina, n.º 9C, 1495-705 Cruz Quebrada-Dafundo;
- c. Cumpre, genericamente, o disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 7.º, no que se refere aos requisitos e à documentação que devem instruir o PATA;
- d. No que respeita ao cumprimento das disposições da alínea a) do n.º 7 do artigo 6.º, relativas à aprovação dos relatórios de trabalhos concluídos, conjugadas com o definido no artigo 14º, respeitante aos prazos de entrega, constatou-se após consulta à base de dados desta Direção-Geral, o seguinte:
 - O arqueólogo Alexandre Sarrazola incorre em incumprimentos, respeitantes à entrega de Relatórios Finais de trabalhos realizados em datas anteriores a 2013, encontrando-se actualmente em processo de regularização;
 - Os arqueólogos Mónica Ponce, João Miguez e Filipe oliveira não apresentam trabalhos em incumprimento.
- e. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 18.º, o espólio encontra-se à guarda dos **arqueólogos requerentes**, que se constituem como fiéis depositários, na seguinte morada: ERA, Arqueologia S.A., Calçada de Santa Catarina, 9C, 1495-705 Cruz Quebrada-Dafundo.

3.3. Análise.

Analisado o conjunto documental entende-se que, embora a proposta esteja em conformidade com o RTA e o tipo de acção que os arqueólogos preconizam aparente, corresponder aos objectivos visados, deveriam ser apresentados os seguintes elementos, tendo em atenção o esclarecimento das questões referidas no ponto 3.1. da presente informação:

- a. Definição dos objectivos específicos que suportam a proposta de implantação de cada sondagem;



m/s

- b. Alteração na legenda da peça gráfica, de forma indicar claramente a representação do traçado da Cerca Fernandina;
- c. Cláusulas técnicas do Caderno de Encargos que presidiu à adjudicação da acção arqueológica (alínea *ii*) da alínea *i*) do N.º 1 do Art.º 7.º do RTA).

3.4. Plano de Trabalhos de Antropologia Biológica (análise da responsabilidade da Dr.ª Filipa Neto).

A apresentação de um plano de trabalhos de antropologia para a presente intervenção surge do cumprimento à condicionante da DGPC, emitida em 27/01/2015, uma vez que a proximidade do local das sondagens com a igreja paroquial, e com a Rua dos Lagares/Caracol à Graça, na qual foram identificados dois esqueletos em intervenções anteriores, sugere a possibilidade de se reconhecerem contextos funerários.

A responsabilidade dos trabalhos de antropologia biológica é do **Dr. Alvaro Figueiredo**, que apresenta o plano de trabalhos a realizar e as fichas de registo de dados de campo.

O plano de trabalhos de antropologia, enumera as metodologias de escavação e exumação dos vestígios osteológicos, as metodologias a empregar na análise laboratorial e o local de depósito provisório dos vestígios recolhidos.

Na submissão do PATA no Portal do Arqueólogo, o documento que vem referido como *Curriculum Vitae* não corresponde ao CV, o que deve corresponder a um engano. Todavia, o Dr. Álvaro Figueiredo tem os dados atualizados no seu registo pessoal do Portal do Arqueólogo, atestando deste modo as habilitações académicas e profissionais necessárias, bem como uma vasta experiência neste tipo de trabalhos.

Em termos de análise do plano de trabalhos e fichas de registo de bioarqueologia, ambos os documentos possuem a informação necessária para a boa execução dos trabalhos, dando assim cumprimento ao estipulado no novo regulamento de trabalhos Arqueológicos, artigo 11.º e na Circular n.º 1/2014 – Trabalhos de Antropologia Biológica em Contexto Arqueológico.

Proposta

Em face do exposto, somos do parecer que o plano de trabalhos de antropologia deva ser superiormente aprovado, e autorizado o respetivos antropólogo a efetuar os trabalhos propostos, em caso de aparecimento de vestígios osteológicos.

4. Proposta.

4.1. Face ao exposto, propõe-se a **autorização** para realização dos trabalhos requeridos.

Todavia, tendo presente o disposto no n.º 6 do art.º 6.º do RTA propõe-se ainda que sejam consideradas as seguintes **condicionantes** à autorização requerida:

- a. Os trabalhos apenas poderão começar **após a apresentação dos elementos e esclarecimentos elencados no ponto 3.3;**
- b. Tratando-se de uma acção de diagnóstico, a **escavação dos contextos funerários** que venham eventualmente a ser identificados, só terá lugar **numa fase posterior do processo**, se o promotor **entender prosseguir com a intervenção prevista para o local em causa.**

4.2. No que concerne à eventual identificação de um troço da Muralha Fernandina, propõe-se, à semelhança das determinações adoptadas por esta Direcção Geral para os troços das antigas cercas defensivas, identificados noutros locais da cidade¹, que a avaliação do projecto a implementar considere o processo de integração da antiga estrutura militar na evolução arquitectónica do espaço e na dinâmica urbana da cidade, definindo como parte integrante do imóvel classificado todas as intervenções que em várias épocas contribuíram para este processo. Neste contexto, propõe-se ainda que qualquer intervenção no monumento só possa ser realizada no âmbito de um projecto de conservação e restauro específico.

4.3. As datas de início e conclusão dos trabalhos deverão ser **obrigatoriamente** comunicadas a esta Direcção Geral, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o *e-mail* lisboa@dgpc.pt.

4.4. Alerta-se para o imperativo do cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 18.º, no que se refere ao local de **depósito provisório** do espólio, o qual deverá ser obrigatoriamente **definido pelos signatários do PATA em sede de relatório final**, sob pena de se considerar que o documento não reúne as condições legalmente requeridas para a sua aprovação. Mais se informa que deverão ser **obrigatoriamente** remetidos a esta Direcção Geral cópias dos autos de entrega do espólio arqueológico no local anteriormente aprovado.

À consideração superior.


Maria José Sequeira, arqueóloga

¹ Despacho exarado em 06.06.2014, sobre a informação técnica n.º 1358/DSPAA/2014, cs 123456, proc. S-33750; Despacho exarado em 25.03.2015, sobre a informação técnica n.º 680/DSPAA/2015, cs 132382, proc. S-34395.



Exmo. Senhor
Dr. Manuel Alves da Veiga
Diretor Municipal de Cultura da
Câmara Municipal de Lisboa
Rua do Machadinho, n.º 20 - Palácio do Machadinho
1249-150 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/403985 (C.S:1116658)
		Data	22/07/2016
		Processo n.º	DSPAA/2014/11-06/461/PATA/7040 (C.S:148303)

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente: Jorge Manuel Vieira Fonseca

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos, *fmou*

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais



Exmo. Senhor
Arq. Jorge Catarino Tavares
Diretor Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística da
Câmara Municipal de Lisboa
Edifício do Campo Grande, n.º 25-4.º Piso, Bloco A
1749-099 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/403985 (C.S:1116658)
		Data	22/07/2016
		Processo n.º	2012/1(447) (C.S:148303)

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente: Jorge Manuel Vieira Fonseca

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos, *provis*

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais



Exmos(a) Srs.(a)
Ricardo Teixeira & Victor Fonseca, Arqueologia, Lda.
Rua do Chouso, n.º 434 – Santa Cruz do Bispo
4455-804 MATOSINHOS

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/403985 (C.S:1116658)
		<i>Data</i>	22/07/2016
		Processo n.º	2012/1(447) (C.S:148303)

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente: Jorge Manuel Vieira Fonseca

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

SAÍDA 22/07/16 00005798

Exmo. Senhor
Dr. Rui Pedro Pinho Coelho Pinheiro
Rua Alfredo Nunes, n.º 28-3.º Esq.
4150-050 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/403985 (C.S:1116658)
		<i>Data</i>	22/07/2016
		Processo n.º	2012/1(447) (C.S:148303)

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente: Jorge Manuel Vieira Fonseca

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais



Exmo. Senhor
Dr. Jorge Manuel Vieira Fonseca
Rua Nova de Alvites, n.º 35-2.º D - Canidelo
4400-514 VILA NOVA DE GAIA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/403985 (C.S:1116658)
		Data	22/07/2016
		Processo n.º	2012/1(447) (C.S:148303)

Assunto: PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente: Jorge Manuel Vieira Fonseca

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 21 de julho de 2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

ale 29/07
Jorge Manuel

00211(447)
2016-07-21/15
S-36272

Assunto : PATA (sondagens) na Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson, Lisboa, no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso Graça.

Requerente : Jorge Manuel Vieira Fonseca

Local : Rua dos Lagares e Miradouro Sophia Mello Breyner Anderson Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/403801 (C.S:1116232)
N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/PATA/7040 (C.S:148303)

Cód. Manual
Data Ent. Proc.: 08/07/2016

Aprovo nos termos
propostos

Almeida
21/07/2016

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

PCB DELEGACAO
DR. 2 SERIE N 44
08.03.2016
DESPACHO N. 0281/2016

INFORMAÇÃO n.º 1947/DBC/LISBOA/2016

data: 20.07.2016

cs: 148303

processo n.º: 2012/1(447)

assunto: PATA_Pedido de autorização para trabalhos arqueológicos a realizar no âmbito do projecto de escavação e contenção periférica para execução de trincheira arqueológica. Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo – Percurso da Graça. Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson e Rua dos Lagares. Trabalhos complementares de diagnóstico (São Vicente – Lisboa).



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

m/s

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER

1. Enquadramento Administrativo.

1.1. O Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Jorge Manuel Vieira Fonseca e Rui Pedro Pinho Coelho Pinheiro**, respeita à realização de uma intervenção no âmbito e no local indicados em epígrafe. Corresponde a uma acção arqueológica de Categoria C – acções preventivas – definida na alínea c) do n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (RTA).

1.2. Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 6 do art.º 5.º do mesmo diploma, Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 6 do art.º 5.º do mesmo diploma, a entidade enquadrante é a empresa Ricardo Teixeira & Vítor Fonseca-Arqueologia Lda, com sede na Rua das Areias 247, 1.º Esq., Perafita e a entidade contratante é a empresa Oliveiras, S.A., Engenharia e Construção, sediada em Santo Antão, apartado 108, 2440-901 Batalha.

1.3. Para efeitos do cumprimento no disposto no n.º 10 do art.º 6.º do mesmo diploma, tratando-se de uma intervenção na via pública, a autorização do proprietário é assumida pela EMEL-Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa/Câmara Municipal de Lisboa. ✓

1.4. a acção terá lugar em áreas consideradas como Nível Arqueológico 1 e 2, das Áreas de Valor Arqueológico, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Regulamento do PDM de Lisboa, conjugado



mf/

com a Planta de Qualificação do Espaço Urbano, desdobramento da Planta de Ordenamento (Aviso n.º 11622/2012, publicado no Diário da República n.º 168, Série II, de 30 de Agosto de 2012, com as rectificações e correcções introduzidas pela Declaração n.º 67/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril e pela Declaração n.º 68/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril). Neste âmbito, refira-se o facto de apenas terem vindo a merecer aprovação da DGPC, os planos de trabalhos arqueológicos que preconizam a escavação arqueológica dos contextos que se pressupõe virem a ser afectados pelas operações urbanísticas, a ocorrer numa fase prévia à execução em obra dos projectos licenciados.

1.5. A acção decorrerá em servidões administrativas instituídas por património cultural classificado, nomeadamente:

- a. Cerca Fernandina, classificada como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de *Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa* e respectiva Zona Geral de Protecção (ZGP);
- b. Zona Geral de Protecção ZGP) do Convento da Graça, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

2. Antecedentes.

O processo regista diversos antecedentes. Para o caso vertente foram considerados os seguintes:

- a. 01/04/2015: Despacho de autorização de trabalhos arqueológicos de diagnóstico. Exarado, pelo Sr. Director da DGPC, nos termos da informação técnica n.º 780/DSPAA/2015 (cs: 132291) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/365549 (C.S:1009782), de 02/04/2015;
- b. 08.04.2016: Determinação da realização de trabalhos complementares de diagnóstico, pelo despacho, exarado pela Sr.ª Directora do Departamento dos Bens Culturais da DGPC (Delegação de competências. Despacho n.º 3281/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, 03.03.2016), sobre a informação técnica n.º 869/ DSPAA/2016, cs: 144703 (análise do relatório preliminar da acção referida na alínea anterior), comunicado pelo ofício n.º S-2016/395109 (C.S:1092584), de 11.04.2016;
- c. 21.04.2016: Despacho de aprovação condicionada, entre outras à realização de trabalhos complementares de diagnóstico, do projecto de execução do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo – Percurso da Graça. Exarado, pela Sr.ª Directora Geral da DGPC, nos



mf

termos da informação técnica n.º 830/DSPAA/2016 (cs: 144562), e comunicado pelo ofício n.º S-2016/396291 (cs: 1095775), de 22.04.2016;

- d. 21.04.2016: Despacho de aprovação condicionada do projecto de projecto de escavação e contenção periférica para execução de trincheira arqueológica, exarado, pela Sr.ª Directora Geral da DGPC, nos termos da informação técnica n.º 920/DBC/LISBOA/2016 (cs: 140842), e comunicado pelo ofício n.º S-2016/396279 (cs:1095746) de 22.04.2016.

3. Apreciação técnica.

3.1. Tomando em consideração as diversas condicionantes, determinadas pela tutela em sede de aprovação das várias vertentes que compõem o processo, a proposta em referência foi previamente discutida numa reunião realizada no passado dia 23.06 onde estiveram presentes o promotor/CML/EMEL, a entidade contratante, a direcção científica, a entidade enquadrante e a DGPC. Na mesma data, esta Direcção Geral assumiu o compromisso de autorizar verbalmente o início dos trabalhos arqueológicos, antes que se esgotasse o prazo legal para a conclusão deste processo, desde que o requerimento se encontrasse convenientemente instruído. Na sequência de uma solicitação, transmitida por telefone por parte do promotor/EMEL, a autorização verbal foi formalizada por correio electrónico, remetido em 19.07.2016.

3.2. Plano de Trabalhos Arqueológicos (PTA).

Dando sequência ao supra exposto, chama-se a atenção para o facto da proposta em apreciação corresponder aos trabalhos complementares de diagnóstico, definidos pela tutela nos despachos referidos no ponto 2 supra. Neste quadro, incorporando o teor da reunião do passado dia 23.06 e as cláusulas técnicas, do caderno de encargos (CE) da empreitada para a execução da trincheira arqueológica, o plano propõe as seguintes intervenções:

- a. Miradouro Sophia de Mello Breyner Andersen – Importa chamar a atenção para o facto de, nesta área, a acção arqueológica apenas incidir sobre o troço enterrado do funicular, uma vez que foi opção do promotor remeter a restante execução do projecto para outras empreitadas. Assim, a proposta contempla um início faseado da intervenção, com vista a permitir a compatibilização entre os trabalhos arqueológicos e os trabalhos preparatórios de construção da trincheira:

- i) Confirmação de cadastro de infraestruturas – acompanhamento arqueológico;



me/1

ii) Escavação arqueológica de três sondagens, com uma superfície de 4m2 cada, destinadas à identificação das sequências estratigráficas e fundamentação das profundidades admitidas para o recurso a meios mecânicos;

iii) Escavação arqueológica mecânica, nos termos definidos no CE;

iv) Escavação arqueológica manual, nos termos definidos no CE;

b. Rua dos Lagares – Nesta área o diagnóstico incidirá sobre a totalidade da parcela onde o projecto prevê a instalação do equipamento que permitirá o funcionamento do funicular. Todavia, foi opção do promotor/EMEL/CML, realizar no âmbito da empreitada em referência a escavação integral desta área. Tomando em consideração o carácter lacunar da informação disponibilizada pelos trabalhos arqueológicos realizados em 2015, a proposta contempla uma primeira fase de diagnóstico, destinada a definir mais objectivamente a metodologia a implementar no desenvolvimento da intervenção.

3.3. Conformidade do PATA com o RTA.

- a. Artigo 4.º - os arqueólogos requerentes reúnem os requisitos para a direcção de trabalhos arqueológicos, tal como se encontram definidos no diploma legal; ✓
- b. Artigo 5.º - Consultado o sistema de informação e gestão de dados do património arqueológico-Endovelico – apurou-se que os arqueólogos requerentes não registam sobreposição de direcções científicas; ✓
- c. Artigo 6.º - Para efeitos da aplicação do previsto na alínea a) do n.º 7 deste artigo, entidade enquadrante é a empresa Ricardo Teixeira & Vítor Fonseca-Arqueologia Lda, com sede na Rua das Areias 247, 1.º Esq., Perafita; ✓
- d. Artigo 7.º - Considera-se que cumpre, genericamente, o disposto no n.º 1 deste artigo, no que se refere aos requisitos e à documentação que devem instruir o PATA; ✓
- e. Artigo 11.º - Os trabalhos de antropologia biológica são da responsabilidade da Dr.ª Zélia Maria Rodrigues. A requerente possui um amplo currículo e experiência neste tipo de trabalhos,



mf

adequando-se perfeitamente à natureza dos mesmos. Todavia não tem o separador do CV no Portal do Arqueólogo atualizado, nem anexados os documentos comprovativos da licenciatura e mestrado obtidos, pelo que deverá fazê-lo o mais rapidamente possível. Em anexo ao PATA são entregues o plano de trabalhos, que inclui as metodologias de exumação e de registo em campo, e de trabalhos de gabinete para uma análise preliminar dos vestígios osteológicos que sejam identificados. As fichas de registo de trabalhos de campo também são incluídas em anexo ao requerimento. As duas fichas de registo são no entanto confusas e pouco esclarecedoras quanto ao objeto de registo de cada uma. Deste modo, deverão ser reformuladas com opção de apresentar uma ficha única com todos os elementos relativos à estrutura funerária, enquadramento cronológico, individuo adulto, não adulto, ossário, ossos descontextualizados, etc, ou individualizá-las por subcategorias. O envio da reformulação das fichas de registo condiciona o início dos trabalhos de antropologia biológica que se possam realizar nesta intervenção arqueológica, pelo que deverá ser solicitado o seu envio antecipado para posterior análise.

- f. Artigo 14.º - No que respeita ao cumprimento das disposições deste artigo, constatou-se, Após consulta ao sistema de informação e gestão de dados do património arqueológico-Endovelico – apurou-se, que os arqueólogos requerentes registam diversos relatórios finais por entregar, de trabalhos já concluídos. Apresentaram uma proposta de resolução da situação que se encontra presentemente a ser analisada pelos serviços;
- g. Artigo 18.º - Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 3 deste artigo, o espólio ficará à guarda dos arqueólogos requerentes, que se propõem constituir como fiéis depositários, na seguinte morada: instalações da entidade enquadrante, sitas na Rua do Chouso, n.º 434, 4455-804 Santa Cruz do Bispo.

3.4. Análise.

Analisado o conjunto documental entende-se que a proposta corresponde à ação preconizada, está em conformidade com as determinações da administração do património cultural e as disposições do RTA.



4. Proposta de decisão.

Face ao exposto, tendo presente o disposto no n.º 6 do art.º 6.º do RTA, «A DGPC pode fixar no despacho de autorização condicionalismos especiais necessários à melhor execução dos trabalhos.», propõe-se a autorização para a realização dos trabalhos requeridos com as seguintes condicionantes e advertências:

- a. Tomando em consideração o carácter de diagnóstico da acção, a autorização para a realização dos trabalhos arqueológicos não vincula de forma alguma esta Direcção Geral à viabilização de qualquer projecto, na presente fase do processo; ✓
- b. Previamente ao início dos trabalhos de antropologia biológica deverão ser remetidos os elementos e esclarecimentos solicitados na alínea e) do ponto 3.3. supra, para o endereço electrónico fneto@dgpc.pt, com conhecimento para o endereço electrónico lisboa@dgpc.pt;
- c. As datas de início, eventual suspensão e conclusão dos trabalhos deverão ser obrigatoriamente comunicadas a esta Direcção Geral, para efeitos de fiscalização e acompanhamento técnico, para o endereço electrónico lisboa@dgpc.pt; ✓
- d. O disposto no n.º 3 do art.º 18.º, no que se refere ao local de depósito provisório do espólio, deverá ser obrigatoriamente definido pelos signatários do PATA em sede de relatório final, sob pena de se considerar que o documento não reúne as condições legalmente requeridas para a sua aprovação. Mais se informa que deverão ser obrigatoriamente remetidos a esta Direcção Geral cópias dos autos de entrega do espólio arqueológico no local anteriormente aprovado. ✓

À consideração superior.

Filipa Neto

Filipa Neto,

Arqueóloga, especialidade antropologia

biológica

Maria José Sequeira

Maria José Sequeira,

Arqueóloga



Exmo. Senhor
Dr. Rui Pedro Pinto Coelho Pinheiro
Rua do Chouso 434, Santa Cruz do Bispo
4455-804 SANTA CRUZ DO BISPO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/410354 (C.S:1132788)
		Data	07/10/2016
		Proc.º n.º	S - 36272 (C.S:151302)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA - Declaração de desvinculação dos trabalhos arqueológicos no âmbito da execução do Plano de Acessibilidade suave e assistida à colina do Castelo. Funicular da Graça, Rua dos Lagares, n.º 24, Lisboa.
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 06/10/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



Exmos. Senhores
EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e
Estacionamento de Lisboa
Alameda das Linhas de Torres 198/200, Lisboa
1769-032 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/410354 (C.S:1132788)
		Data	07/10/2016
		Proc.º n.º	S - 36272 (C.S:151302)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA - Declaração de desvinculação dos trabalhos arqueológicos no âmbito da execução do Plano de Acessibilidade suave e assistida à colina do Castelo. Funicular da Graça, Rua dos Lagares, n.º 24, Lisboa.
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 06/10/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



Exmo. Senhor
Dr. Jorge Manuel Vieira Fonseca
Rua do Chouso 434, Santa Cruz do Bispo
4455-804 SANTA CRUZ DO BISPO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/410354 (C.S:1132788)
		<i>Data</i>	07/10/2016
		Proc.º n.º	S - 36272 (C.S:151302)
		Cód.Manual	

Assunto: PATA - Declaração de desvinculação dos trabalhos arqueológicos no âmbito da execução do Plano de Acessibilidade suave e assistida à colina do Castelo. Funicular da Graça, Rua dos Lagares, n.º 24, Lisboa.
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 06/10/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

2-36272
216-10-06 VS

12/10/16

12-10-2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PATA - Declaração de desvinculação dos trabalhos arqueológicos no âmbito da execução do Plano de Acessibilidade suave e assistida à colina do Castelo. Funicular da Graça, Rua dos Lagares, n.º 24, Lisboa.

Requerente : EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa

Local : Colina do Castelo. Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/410174 (C.S:1132236)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/PATA/7443 (C.S:151302)

Data Ent. Proc.: 20/09/2016

Apror
2016.10.06

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

REPUBLICA PORTUGUESA
0101070700 N 00200504
00.09.2016
SERIE N 44
0908 02000000

INFORMAÇÃO n.º 2659/DBC/LISBOA/2016

data: 03.10.2016

cs: 151302

processo n.º: ~~2012/1(447)~~ S-36272

assunto: Trabalhos arqueológicos (2.ª fase de diagnóstico) em curso no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à colina do Castelo – Percurso da Graça. Rua dos Lagares, Jardim da Cerca da Graça e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson (São Vicente e Santa Maria Maior – Lisboa). Desvinculação dos trabalhos previstos para a Rua dos Lagares, n.º 24. Análise e parecer



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER

1. Os trabalhos em referência decorrem sob a responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Jorge Manuel Vieira Fonseca e Rui Pedro Pinho Coelho Pinheiro**. Foram autorizados em 21.07.2016 pelo despacho da Sr.ª Directora do Departamento dos Bens Culturais da DGPC (Por delegação de competências. Despacho n.º 3281/2016. Diário da República, 2.ª série, n.º 44 de 03/03/2016), exarado nos termos da informação técnica n.º 1947/DBC/LISBOA/2016 (cs: 148303) e comunicado pelo ofício n.º S-2016/403985 (C.S:1116658), de 22/07/2016.

2. Em Agosto do corrente ano, a Câmara Municipal de Lisboa/Departamento de Ambiente e Espaços Verdes submeteu à apreciação da DGPC um projecto de reforço estrutural de um muro de contenção de terras, localizado no limite Sul-Poente do Jardim da Cerca da Graça. A intervenção deverá assumir um carácter de urgência, devido ao perigo para pessoas e bens.

Na MDJ deste projecto refere-se que o acesso da maquinaria terá que ser efectuado pelo n.º 24 da Rua dos Lagares, tornando-se necessário para este efeito a demolição das construções precárias existentes na parcela.

Atendendo às circunstâncias que enquadram a execução do projecto, a direcção da DGPC entendeu aprovar a proposta, condicionada à realização de uma acção arqueológica. Despacho exarado em 20.09.2016, nos termos da informação técnica n.º 2415/DSPAA/2016 (cs: 150262), comunicado pelo ofício n.º S-2016/409268 (cs: 1129678), de 22.09.2016. (processo n.º DRL-DS/2010/11-06/544/PPA/6866).

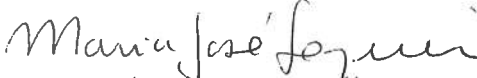


3. O despacho supra configura uma sobreposição de direcções científicas, na área correspondente ao n.º 24 da Rua dos Lagares, entre os arqueólogos referidos no ponto 1. supra e o futuro responsável (ou responsáveis) pela acção de salvaguarda do património arqueológico que enquadrará a intervenção de reforço do muro de contenção do Jardim da Cerca da Graça, uma vez que corresponderão a empreitadas diferentes.

4) Face ao acima exposto, tomando em consideração o carácter de urgência da intervenção de reforço do muro de contenção, a EMEL suspendeu a intervenção arqueológica prevista para o n.º 24 da Rua dos Lagares, solicitando aos arqueólogos Jorge Fonseca e Rui Pinheiro que se desvinculassem da direcção científica dos trabalhos previstos para esta parcela.

5. Tomando em consideração as circunstâncias que rodeiam a proposta de desvinculação em causa, propõe-se a sua aceitação, reiterando todavia que o acto decorre única e exclusivamente do carácter urgente da intervenção de reforço estrutural do muro de contenção do Jardim da Cerca da Graça.

À consideração superior.


Maria José Sequeira, arqueóloga



Departamento dos Bens Culturais

Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico

Área do Património Arqueológico

Turnd.
13

DATA 13 08 15 0000000000

Exmos. Senhores

Dr. Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata, Dr. Tiago
Correia Nunes, Dra. Mónica Alves Ponce, Dr. João Nuno
Miguez e Dr. Filipe Santos Oliveira

ERA-Arqueologia

Calçada de Santa Catarina 9-C, Cruz Quebrada

1495-705 CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/376257 (C.S:1039432)
		Data	13/08/2015
		Proc.º n.º	2012/1(447) (C.S:136540)
		Cód.Manual	

Assunto: Inclusão do arqueólogo Tiago Correia Malhão Nunes como co-responsável os trabalhos arqueológicos na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, no âmbito do Plano Acessibilidade Suave Assistida à Colina Castelo, percurso Graça. Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Requerente: Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) Subdiretor Geral de 11/08/2015, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho

Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

ale-17708
foto vestes

5-36272
25-8-3 vs

Assunto : Inclusão do arqueólogo Tiago Correia Malhão Nunes como co-responsável os trabalhos arqueológicos na Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, no âmbito do Plano Acessibilidade Suave Assistida à Colina Castelo, percurso Graça.

Requerente : Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata

Local : Rua dos Lagares e Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2015/374928 (C.S:1035990)

N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/PATA/5418 (C.S:136540)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 27/07/2015

concordo, propondo
a emissão de parecer
favorável, em conformidade
com a unidade case - urbanismo
do terreno.

A candidatura favorável.

2015/08/11

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

Aprovo

W558 11

João Carlos dos Santos
Subdiretor-Geral
Por Delegação
DR 2ª Série, nº 169 de 03.09.2014
Despacho Nº 11134/2014

INFORMAÇÃO n.º 1839/DSPAA/2015

data: 2015.07.28

cs: 136540

processo n.º: 2015/1(089) 2012/1 (447)

assunto: PATA_Pedido de alteração à direcção científica dos trabalhos arqueológicos (sondagem) a realizar no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à colina do Castelo – Percurso da Graça. Rua dos Lagares, Jardim da Cerca da Graça e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson (São Vicente e Santa Maria Maior – Lisboa). Análise e parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável á atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA

1. O Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), mencionado em epígrafe, visa solicitar a integração na direcção científica da acção, do arqueólogo **Tiago Correia Malhão Nunes**, em regime de co-responsabilidade com os arqueólogos Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata, Mónica Alves Ponce, João Nuno Marques dos Santos Miguez e Filipe Alexandre Santos Oliveira, autorizados pelo despacho do Sr. Director Geral da DGPC, exarado em 01.04.2015, nos termos da informação técnica n.º 780/DSPAA/2015, cs: 132291 e comunicado pelo ofício n.º S-2015/365549 (C.S:1009782), de 02/04/2015.

2. Conformidade da solicitação com o RTA.

- a. O arqueólogo requerente reúne os requisitos para a direcção de trabalhos arqueológicos, tal como se encontram definidos no artigo 4.º;
- b. No que respeita ao cumprimento das disposições da alínea a) do n.º 7 do artigo 6.º, relativas à aprovação dos relatórios de trabalhos concluídos, conjugadas com o definido no artigo 14º, respeitante aos prazos de entrega constatou-se, após consulta à base de dados desta Direcção-Geral, que o arqueólogo Tiago Nunes incorre em incumprimentos, respeitantes à entrega de Relatórios Finais de trabalhos realizados em datas anteriores a 2013, encontrando-se actualmente em processo de regularização.

3. Face ao exposto, propõe-se a **autorização** ao arqueólogo Tiago Nunes para a direcção científica da acção, em regime de co-responsabilidade com os arqueólogos Alexandre Sarrazola, Mónica Ponce, João Miguez e Filipe Oliveira.

À consideração superior.


Maria José Sequeira, arqueóloga



Exmo. Senhor
Dr. Tiago Correia Malhão Nunes
Rua Batista Pereira Lote 13-B 1ºEsquerdo
2625-259 Póvoa de Santa Iria

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/395109 (C.S:1092584)
		<i>Data</i>	11/04/2016
		Proc.º n.º	2012/1(447) (C.S:144703)
		Cód.Manual	

Assunto: RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do plano de acessibilidade suave e assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: Tiago Correia Malhão Nunes

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 08/04/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º.114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



Exmo. Senhor
Dr. Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata
Calçada de Santa Catarina 9-C, Cruz Quebrada
1495-705 CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/395109 (C.S:1092584)
		<i>Data</i>	11/04/2016
		Proc.º n.º	2012/1(447) (C.S:144703)
		Cód.Manual	

Assunto: RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do plano de acessibilidade suave e assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: Tiago Correia Malhão Nunes

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 08/04/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



Exmo. Senhor
Arq.º Jorge Catarino Tavares
Diretor Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística da
Câmara Municipal de Lisboa
Edifício do Campo Grande 25, 4.º Piso, Bloco A
1749-099 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/395109 (C.S:1092584)
		<i>Data</i>	11/04/2016
		Proc.º n.º	2012/1(447) (C.S:144703)
		Cód.Manual	

Assunto: RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do plano de acessibilidade suave e assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: Tiago Correia Malhão Nunes

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 08/04/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos *pmc*

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural
Departamento dos Bens Culturais

Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico
Área do Património Arqueológico

Exmo. Senhor
Dr. Manuel Beirão da Veiga Alves da Veiga
Diretor Municipal de Cultura da
Câmara Municipal de Lisboa
Rua do Machadinho, 20
Palácio do Machadinho
1249-150 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/395109 (C.S:1092584)
		Data	11/04/2016
		Proc.º n.º	2012/1(447) (C.S:144703)
		Cód.Manual	

Assunto: RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do plano de acessibilidade suave e assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).
Colina do Castelo. Lisboa

Requerente: Tiago Correia Malhão Nunes

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 08/04/2016, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos. *prosaas*

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

2012/1(447)
2016.04.08.08
ate-3/05
fcb ceisses
5-36272

Assunto : RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos realizados no âmbito do plano de acessibilidade suave e assistida à Colina do Castelo, Lisboa (percurso da Graça).

Requerente : Tiago Correia Malhão Nunes

Local : Colina do Castelo. Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/394950 (C.S:1092174)

N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/NTTA/484 (C.S:144703)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 04/04/2016

i. Aprovo o relatório, bem como as desvinculações pretendidas e a redação dos verbetes complementares de diagnóstico como medida de minimização de impactos sobre o património arqueológico.

Coelho
2016/04/08

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

POR DELEGAÇÃO
DP. 2ª SÉRIE N.º 44
08.04.2016
DESPACHO N.º 3201/2016

INFORMAÇÃO n.º 869/ DSPAA/2015

data: 07.04.2016

cs: 144703

processo n.º: 2012/1(447)

assunto: RTA_P – Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos (diagnóstico) realizados no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à colina do Castelo – Percurso da Graça. Rua dos Lagares, Jardim da Cerca da Graça e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson (São Vicente e Santa Maria Maior – Lisboa). Desvinculação dos arqueólogos João Miguez, Filipe Oliveira e Mónica Ponce. Análise e parecer.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER

1. Enquadramento administrativo.

1.1. O relatório em apreciação, da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata** e **Tiago Correia Malhão Nunes** apresenta os resultados da acção mencionada em epígrafe, autorizada pelo despacho do Sr.º Director Geral da DGPC, exarado em 01/04/2015, nos termos da informação técnica n.º 780/DSPAA/2015 (cs: 132291) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/365549 (C.S:1009782), de 02/04/2015.

1.2. A direcção científica dos trabalhos foi inicialmente concedida aos arqueólogos Luís Alexandre Sarrazola da Silva Barata, Mónica Alves Ponce, João Nuno Marques dos Santos Miguez e Filipe Alexandre dos Santos Oliveira. Posteriormente, em 11/08/2015, o despacho exarado pelo Sr. Subdirector Geral da DGPC, sobre a informação técnica n.º 1839/DSPAA/2015 (cs: 136540) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/376257 (C.S:1039432), de 13/08/2015 autoriza a integração, na direcção científica dos trabalhos, ao arqueólogo Tiago Correia Malhão Nunes, em regime de responsabilidade partilhada com os restantes signatários do PATA. Juntamente com o relatório em referência, são apresentadas as desvinculações dos arqueólogos Mónica Ponce, João Miguez e Filipe Oliveira, matéria que será analisada no ponto 2.8. da presente informação técnica.

1.3. O carácter preventivo da acção foi suportado pela aprovação condicionada do projecto de arquitectura, nos termos do despacho de 27.01.2015, exarado pelo Sr. Subdirector Geral da DGPC sobre a



my/s

informação técnica n.º 108/DSPAA/2015 (cs 130478). A metodologia que enquadrou a realização dos trabalhos foi fundamentada no facto dos espaços em referência se localizarem numa área considerada como Nível Arqueológico 2, das Áreas de Valor Arqueológico, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Regulamento do PDM de Lisboa, conjugado com a Planta de Qualificação do Espaço Urbano, desdobramento da Planta de Ordenamento (Aviso n.º 11622/2012, publicado no Diário da República n.º 168, Série II, de 30 de Agosto de 2012, com as rectificações e correcções introduzidas pela Declaração n.º 67/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril e pela Declaração n.º 68/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril).

1.4. A acção decorreu em servidões administrativas instituídas por património cultural classificado: Cerca Fernandina, Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa e respectiva Zona Geral de Protecção (ZGP); e Zona Geral de Protecção (ZGP) do Convento da Graça, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

1.5. Os trabalhos arqueológicos decorreram entre os dias 10 de Agosto e 15 de Setembro de 2015.

2. Análise técnica.

2.1. No âmbito de análises preliminares efectuadas ao documento, constaram-se algumas situações impeditivas da apresentação de uma análise técnica, propondo a aprovação do relatório em referência, designadamente:

- Versão de Janeiro de 2016:
 - Não cumpria o disposto no n.º 4, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de Novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA): o documento não se encontrava assinado pelos directores científicos da acção e não foi disponibilizado em formato digital;
 - Não continha os elementos definidos nas alíneas *c), d) e e)*, do n.º 3 – conteúdo do relatório preliminar, do artigo 15.º do RTA: não foi apresentado o registo gráfico, não continha a avaliação dos impactes sobre os vestígios arqueológicos e não apresentava a ponderação sobre o eventual desenvolvimento da acção arqueológica;
- Versão de Fevereiro de 2016:



mm/s

- Não cumpria inteiramente o disposto no n.º 4, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de Novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA): o documento não se encontrava assinado pelos directores científicos da acção e a versão disponibilizada em formato digital não correspondia à versão impressa;

- Não cumpria inteiramente o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 15.º do RTA, uma vez que, centrado unicamente na problemática da identificação da cerca fernandina, era lacunar sobre as questões da hipotética presença de áreas funerárias, relacionadas com a necrópole da Mouraria (Rua dos Lagares) e a necrópole da igreja da Graça.

A presente apreciação recai, portanto, sobre uma 3.ª versão do documento, resultante da correcção das questões supra discriminadas – entrada DGPC n.º 5451, de 04.04.2016, cs: 1090882.

2.2. O Plano de Trabalhos Arqueológicos (PTA) aprovado vertia as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos (CE). Para a presente apreciação, consideram-se mais relevantes os n.ºs 2, 3, 4 e 5, da cláusula 30 – *Realização dos trabalhos de sondagens arqueológicas* – Cláusulas Técnicas.

De acordo com estes dois documentos, pretendia-se a realização de uma acção de diagnóstico, consubstanciada na escavação arqueológica de cinco sondagens, com as seguintes dimensões e implantação:

- Sondagens 1 e 2 – localizadas no Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson. Previa-se uma incidência de 15m² (5x3m) e 9m² (3x3m), respectivamente, a escavar até à profundidade máxima de 4m;
- Sondagens 3 e 4 – localizadas no Jardim da Cerca da Graça. Previa-se uma incidência de 3m² (1,5mx1,5m) e 28m² (14mx2m), respectivamente, a escavar até à profundidade máxima de 3m (sondagem 3) e 1m (sondagem 4);
- Sondagem 5 – localizada na Rua dos Lagares. Previa-se uma incidência de 3m² (1,5mx1,5m), a escavar até à profundidade máxima de 3m

No quadro do supra exposto e tomando em consideração a análise do relatório preliminar que a seguir se apresenta, importa ainda referir os seguintes aspectos:

- a. De acordo com o disposto no n.º 3 da cláusula 30, a «(...) *localização exacta* [da sondagem 2] *estará dependente da escavação a realizar na sondagem 1*»;



my/)

- b. Posteriormente, no decurso das acções de acompanhamento e fiscalização efectuadas pela DGPC, foi referido pela Entidade Adjudicante/CMLisboa que as profundidades estimadas para as sondagens 1 e 2 tinham sido determinadas em função de questões de segurança e que as sondagens 3, 4 e 5 procuravam cumprir o duplo objectivo de diagnóstico arqueológico e prospecções geotécnicas. Estas informações não constavam nem do CE nem do PTA.

2.4. A acção não se desenvolveu inteiramente de acordo com o PTA aprovado uma vez que, contrariando as orientações da tutela transmitidas na reunião de 10.09.2015, foi entendimento da direcção científica dos trabalhos arqueológicos dar início à escavação da sondagem 2 antes que estivesse concluída a intervenção na sondagem 1, não cumprindo desta forma o propósito que quer o CE, quer o PTA, pretendiam relativamente à localização daquela. Nunca ficou inteiramente clarificado se a iniciativa da direcção científica dos trabalhos arqueológicos decorreu de uma decisão da Entidade Adjudicante, ou se constituiu uma resolução da sua lavra. Sobre esta matéria, é referido no relatório: « (...) por motivos de cumprimento do caderno de encargos e de cumprimento dos prazos da intervenção, os trabalhos na sondagem 2 foram iniciados antes do fim dos trabalhos na sondagem 1, encontrando-se mais ou menos a meio da profundidade prevista aquando da abertura da referida sondagem 2, tendo a localização da mesma sido decidida pelo único local viável tendo em conta o hipotético traçado da muralha, condições de segurança e a não obstrução da passagem de pessoas no local.» (cf. pp. 14-15).

Importa ainda mencionar o facto de, por decisão da Entidade Adjudicante/CML transmitida à DGPC na reunião realizada em 17.09.2015, devido a questões de segurança a escavação da sondagem 3 não seria realizada à profundidade definida no PTA (e no CE), tendo nesta altura sido solicitado o aterro das áreas intervencionadas e a concordância da DGPC para a conclusão da acção arqueológica.

2.5. De acordo com a informação disponibilizada no relatório preliminar:

- a. Na sondagem 1 (cuja implantação, norteada pelo traçado proposto na bibliografia de referência, visava recolher informação sobre a localização da Cerca Fernandina) foi identificada uma estratigrafia constituída por uma sequência de depósitos com características de despejo. Alguns destes contextos são descritos como «entulho d'obra», outros como «lixearas domésticas». O registo da sequência estratigráfica documenta um lento processo de formação de aterro, operado a partir destas deposições, cuja dispersão acompanha a pendente natural do terreno, evoluindo de Nascente (onde foram registados os contextos mais antigos) para Poente. As balizas



cronológicas propostas para este processo, definidas a partir da análise preliminar do espólio recolhido, situam-se entre os séculos XV/XVI e os séculos XVII/XVIII. À profundidade escavada – 4m – não foram identificados vestígios da Cerca Fernandina. Importa ainda referir a recolha de alguns restos osteológicos humanos, nos estratos mais recentes do aterro, elementos potencialmente indiciadores da presença de uma área de enterramentos nas proximidades, decorrente da presença da igreja da Graça;

- b. A estratigrafia identificada na sondagem 2 constitui a continuação da realidade documentada na sondagem 1;
- c. A exiguidade das dimensões da sondagem 3 e a profundidade escavada (cerca de 2,1m) não permitem tecer grandes considerações sobre as sequências ocupacionais desta área do Jardim da Cerca da Graça. Todavia, os materiais recolhidos (séculos XV/XVI) parecem enquadrar estes depósitos na proposta interpretativa sustentada pelo registo obtido na sondagem 1;
- d. Na sondagem 4 apenas foram identificados aterros do século XX, uma vez que a escavação apenas atingiu 1m de profundidade;
- e. Na sondagem 5 o substrato geológico foi identificado aos 0,40m de profundidade.

2.6. O relatório centra as considerações finais na problemática da localização da cerca fernandina. São apresentadas as seguintes hipóteses de trabalho:

- Os vestígios da muralha encontram-se no traçado proposto na bibliografia de referência, mas a uma profundidade superior aos 4m escavados;
- O traçado da antiga estrutura militar não coincide com a proposta da bibliografia de referência, admitindo-se a hipótese da construção se localizar mais perto da igreja da Graça ou, em alternativa, se situar sob o actual muro de contenção do miradouro;
- Aquando da construção da muralha, entendeu-se que o relevo natural constituía uma defesa natural suficiente, dispensando outras estruturas defensivas. (Esta hipótese retoma uma das propostas da bibliografia de referência).



m/j

2.7. Avaliação de impactes e proposta de desenvolvimento da acção arqueológica (cf. 15, do relatório):

- a. «(...) tendo em conta que um dos objectivos principais da intervenção (avaliação do estado de conservação da cerca fernandina e verificação da profundidade a que se encontra) não foi passível de cumprir pelo facto de não se ter identificado a referida muralha no lugar esperado, salienta-se a necessidade de identificação do traçado real da muralha ou exclusão da sua existência, caso os trabalhos de construção previstos para o local se venham a efectuar. Nesse sentido preconiza-se o prosseguimento dos trabalhos, caso seja possível em segurança, até à ^{Cota} de afectação do projecto.»;
- b. «Para além da muralha fernandina, a área que irá ser intervencionada incidirá sobre uma zona de possível necrópole (foram identificados restos ósseos humanos em contexto de aterro na sondagem 1), pelo que se salienta também a necessidade de avaliação do estado de conservação/delimitação da necrópole pertencente à Igreja da Graça.»

2.8. Desvinculações.

As condições de renúncia à direcção científica dos trabalhos encontram-se definidas no artigo 9.º do RTA. De acordo com as exposições dos arqueólogos João Miguez, Filipe Oliveira e Mónica Ponce, o fundamento para a sua desvinculação prende-se com o facto de, devido a outros compromissos profissionais, nunca terem chegado a desempenhar as funções para as quais tinham sido autorizados.

3. Conformidade do relatório preliminar com o RTA.

O documento cumpre, genericamente, o disposto no n.º 4, do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 15.º, deste diploma legal. ✓

4. Proposta de decisão.

4.1. Da análise da informação disponibilizada, julga-se ser de salientar os seguintes aspectos:

- a. Aparentemente, devido a condicionantes várias, os termos previamente definidos para o diagnóstico constituíram um impedimento ao cumprimento cabal do propósito que presidiu à promoção da acção, uma vez que esta não pôde ser realizada em função das cotas e das áreas de incidência previstas pelo projecto de arquitectura. Esta questão reveste-se de particular



relevância nos casos da problemática da determinação da presença da cerca fernandina e da identificação das áreas de necrópole da envolvente da igreja da Graça e da Rua dos Lagares (esta última não é referida na avaliação de impactes e proposta de desenvolvimento dos trabalhos, apresentada pelos signatários do relatório). O primeiro, porque tratando-se de um imóvel classificado impõe o cumprimento das medidas de protecção e salvaguarda, definidas na lei de bases do património cultural português - Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; o segundo, porque a escavação de contextos funerários introduz diversas condicionantes, decorrentes da aplicação do disposto no artigo 11.º do RTA, as quais se poderão traduzir numa dilatação dos prazos expectáveis para a conclusão dos trabalhos arqueológicos;

b. Na conformidade do referido na alínea anterior, a determinação das medidas de salvaguarda do património arqueológico, nos termos definidos pelo despacho de aprovação condicionada do projecto de arquitectura, impõe a realização de trabalhos complementares de diagnóstico, consentâneos com as intervenções propostas, nesta e nas restantes especialidades;

c. Importa ainda relembrar, no contexto supra, o teor da reunião realizada em 22.09.2015, entre a DGPC e a CML/Unidade de Intervenção Territorial do Centro Histórico (UITCH) – cf. Memorando/informação técnica n.º 2388/DSPAA/2015:

- Face ao carácter inconclusivo do diagnóstico arqueológico, designadamente o desconhecimento sobre a localização da muralha fernandina, a DGPC recomendou a realização de trabalhos complementares;
- A CML referiu ser sua intenção lançar a empreitada de execução do projecto do funicular, remetendo para esta fase a realização do diagnóstico complementar;
- A DGPC salientou que a opção deveria ser ponderada em função da eventualidade da identificação do imóvel classificado uma vez que esta situação, a acontecer, impor a suspensão imediata da empreitada remetendo, nos termos da legislação aplicável, a decisão sobre os desenvolvimentos seguintes do processo para a tutela da administração do património cultural;
- Na eventualidade da CML pretender prosseguir com a intenção de lançar a empreitada sem a conclusão do diagnóstico, a DGPC sugeriu a realização de dois



procedimentos distintos ou, em alternativa, de um procedimento faseado, com uma metodologia distinta para cada etapa;

4.2. Tomando em consideração o supra exposto, propõe-se:

- a. A aprovação do relatório preliminar em referência; ✓
- b. A aprovação da desvinculação da direcção científica dos trabalhos arqueológicos em referência, dos arqueólogos Mónica Alves Ponce, João Nuno Marques dos Santos Miguez e Filipe Alexandre dos Santos Oliveira; ✓
- c. A realização de trabalhos arqueológicos complementares, de diagnóstico, com vista à identificação/determinação da presença de vestígios da cerca fernandina e à determinação/definição da área de incidência das necrópoles da igreja da Graça e da Mouraria/Rua dos Lagares, no enquadramento e nos termos que vierem a ser aprovados pela DGPC, em sede de apreciação do projecto de arquitectura e do projecto de construção da «trincheira arqueológica».

À consideração superior.

Maria José Sequeira, arqueóloga

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Inspeções

Identificação *Percurso da Graça*Projecto Sítio Data CNS Extensão Técnicos

Relatório

Presenças: direcção científica dos trabalhos arqueológicos; técnicos da UITCH/CMLisboa;

A reunião foi agendada pela direcção científica dos trabalhos com vista a apresentar os resultados da intervenção.

Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson/Sondagem 1 - Verificou-se que a Cerca Fernandina não foi identificada à profundidade definida no caderno de encargos da acção arqueológica - 4m.

A CML referiu que seria recomendável que a escavação desta sondagem não continuasse por questões de segurança, decorrentes da instabilidade dos perfis.

A DGPC salientou que as condições de segurança em que decorreu a escavação desta sondagem não são aceitáveis, uma vez que, atendendo à matriz sedimentar dos depósitos, os perfis deveriam ter sido entivados logo aos 1/2m de profundidade,

Referiu ainda que o diagnóstico não poderá ser considerado conclusivo, uma vez que, não se tendo atingido a cota de projecto, e não tendo sido identificada a muralha medieval, não é possível, no estado actual do conhecimento, avaliar os impactes do projecto sobre o imóvel classificado.

Tendo constatado que a escavação da sondagem 2 tinha sido iniciada sem acautelar o cumprimento dos termos do PTA e sendo observável a mesma estratigrafia, a DGPC solicitou que esta fosse realocizada no sentido de despistar a presença da muralha num traçado mais próximo da igreja.

Foi comunicada a conclusão dos trabalhos nas restantes sondagens, de acordo com os termos previstos no PTA e no caderno de encargos, exceptuando na sondagem 3, localizada Jardim da Cerca da Graça, na base do muro de suporte do miradouro.

Visto
Amey
 2016.03.14

Maria Catarina Coelho
 Diretora do Departamento
 dos Bens Culturais

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Inspeções

Identificação *Percurso da Graça - Tnel do Funicular*

Projecto

Sítio

Data CNS

Extensão

Técnicos

Relatório

A deslocação insere-se nas reuniões semanais acordadas com o promotor/EMEL, que terão lugar enquanto decorrerem os trabalhos arqueológicos.

Relativamente ao acordado na reunião da semana passada (29.08), constatou-se que o desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos estava aquém do expectável uma vez que, quer a calçada em seixos quer a continuação da escavação até ao topo Sul da trincheira não tinham sido iniciados. A DGPC e o dono d'obra alertaram para a necessidade da equipa ser reforçada com vista a dar resposta às solicitações acordadas em reunião d'obra.

Constatou-se ainda que ainda não tinha sido possível à fiscalização remover a antiga conducta de saneamento.

*Visto.
[Assinatura]*

16.09.2016

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direcção-Geral do Património Cultural

Inspecções

Identificação

Projecto	Lisboa - Plano de acessibilidade suave assistida à colina		
Sítio			
Data	2015-09-14	CNS	0
Extensão	Extensão de Lisboa		
Técnicos	Técnico		
	Maria José Padinha Sequeira de Jesus		

Relatório Presenças: direcção científica dos trabalhos arqueológicos; entidade enquadrante; UITCH/CML/Dr.ª Isabel Maciel e arqt. Nuno Morais; projectista de estabilidade/Eng. Miguel Villar.

A reunião foi solicitada pela CML, com vista a preparar os desenvolvimentos do processo.

Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson - Contrariando as orientações da tutela, transmitidas na reunião de 10.09, foi entendimento da direcção científica dos trabalhos arqueológicos dar continuidade à escavação da sondagem 2, invalidando desta forma a intervenção num traçado alternativo da muralha. Não ficou inteiramente esclarecido se esta iniciativa decorreu de uma decisão da Entidade Adjudicante, ou se constituiu uma resolução da responsabilidade da direcção científica da acção.

A DGPC referiu que, atendendo à área de incidência do projecto e às cotas previstas neste, a não identificação da muralha fernandina e a ausência de informação sobre as áreas de necrópole (Rua dos Lagares e envolvente da igreja da Graça) tornava o diagnóstico inconclusivo, impondo a realização de trabalhos complementares.

A CML referiu que o caderno de encargos tinha sido elaborado tomando em consideração que as profundidades estimadas para as sondagens 1 e 2 tinham sido determinadas em função de questões de segurança e que as sondagens 3, 4 e 5 procuravam cumprir o duplo objectivo de diagnóstico arqueológico e prospecções geotécnicas.

A CML referiu ainda ser intenção desta entidade avançar para a fase de execução em obra do projecto, remetendo para a empreitada a realização do diagnóstico complementar, incluindo a determinação da presença do imóvel classificado.

A DGPC referiu que esta decisão ultrapassava as competências de uma ITA, tendo sido sugerido o agendamento de uma reunião com a direcção da DGPC, para análise das implicações da proposta.

A CML solicitou o aterro das sondagens.

Visto:
14.3.2016

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Inspecções

Identificação *Percurso da Granja - Túnel do Funicular*

Projecto

Sítio

Data CNS

Extensão

Técnicos

Relatório

A deslocação insere-se nas reuniões periódicas de acompanhamento, acordadas entre os intervenientes.

Por solicitação do dono de obra, a equipa de arqueologia pediu a desvinculação da direcção científica dos trabalhos arqueológicos a realizar na parcela de terreno, nº 24, na Rua dos Lagares, por razões alheias aos responsáveis científicos do trabalho.

Prosseguem os trabalhos de identificação do alambor.

W8do
Am
03.10.2016
Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direcção-Geral do Património Cultural

Inspeções

Identificação *Percurso da muralha - Túnel do Funicular*

Projecto

Sítio

Data CNS

Extensão

Técnicos

Relatório

A deslocação insere-se nas reuniões de acompanhamento, acordadas pelos intervenientes.

- Depois da equipa de arqueologia ter atingido os 4,1 metros de profundidade na área noroeste da trincheira, irão ser executados trabalhos de escoramentos/contenção dos perfis metálicos (escoramento longitudinal e perfis transversais) e colocação de travessas de madeira, por parte do empreiteiro, que deverão prolongar-se até ao final da semana.

- Posteriormente, os trabalhos de escavação arqueológica manual deverão continuar, com recurso a balde para retirada das terras (meios mecânicos).

- Ficou definido recolocar o geo-têxtil na muralha e alambor, dando continuidade aos trabalhos de aterro da muralha, com recurso a terras sobrantes da escavação. Este aterro apenas deverá ser executado até ao "caminho de ronda", de forma a facilitar, posteriormente, o registo gráfico e fotográfico da totalidade do alambor (após ser colocado totalmente à vista).

- Relativamente à reunião ocorrida no dia 22 de setembro, (onde estiveram presentes o Sr. Subdirector Geral da DGPC, o Sr. Vereador do Urbanismo da CML e o arquitecto projectista), a DGPC informou não dispor de orientações superiores concretas sobre o desenvolvimento do processo, apenas uma indicação verbal de que teria sido aventada a hipótese de realização de trabalhos complementares, destinados à identificação da totalidade do traçado do monumento classificado. Referiu ainda ser necessário que esta intenção de alteração à intervenção em curso viesse a ser formalizada por escrito, ou pela direcção da DGPC, ou pela verificação da CML, a fim de poder ser implementada em obra.

Todavia apresentou a sua opinião técnica, considerando que os eventuais trabalhos complementares deveriam permitir a identificação e caracterização dos três componentes da construção militar, registados na intervenção em curso: muralha, alambor e caminho de ronda.

Na eventualidade destes trabalhos complementares a mais serem realizados, a equipa de arqueologia terá que fazer um aditamento ao PATA em curso e remetê-lo à DGC para validação. Neste contexto a tutela irá pronunciar-se sobre o relatório preliminar (já entregue), e sobre a informação obtida com o prolongamento dos trabalhos, a apresentar sob a forma de aditamento ao relatório preliminar

*11520.
CML
2016.10.03*

Maria Carolina Coelho
Direcção de Intervenção
dos Bens Culturais

PATRIMÓNIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

Inspecções

Identificação

Projecto	Plano de Acessibilidade Suave Assistida à Colina do		
Sítio	Lisboa - Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson		
Data	2016-10-10	CNS	36272
Extensão	Extensão de Lisboa		
Técnicos	Técnico		
	Maria José Padinha Sequeira de Jesus		
Relatório	<p>A deslocação insere-se nas reuniões semanais de acompanhamento, acordadas entre as partes.</p> <p>A escavação do alambor encontra-se praticamente concluída. Na extremidade Poente da estrutura, junto ao muro de contenção do miradouro, foi identificada uma estrutura, parcialmente constituída por blocos de taipa, aparentemente reaproveitados do pano de muralha.</p> <p>Não sendo claro quais as relações estratigráficas existentes entre as várias realidades em presença e face ao carácter aparentemente de reaproveitamento do contexto, ficou acordada a desmontagem de um segmento (o Sul) para clarificação das questões.</p>		

Visto.
Abuly
14.10.2016
Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

S-36212
2016-10-06 US

25/10/16



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : RTAP - Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos no âmbito da "Empreitada de obra pública para a execução da trincheira arqueológica - percurso assistido à Graça - Funicular, Lisboa.

Requerente : Jorge Manuel Vieira Fonseca

Local : Colina do Castelo. Lisboa

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2016/410117 (C.S.:1131951)
N.º Proc.: DSPAA/2014/11-06/461/NTTA/652 (C.S.:151105)

Cód. Manual
Data Ent. Proc.: 26/09/2016

Concordo com o parecer técnico, propõe a consulta ao Professor Doutor Mário Barroca, especialista em fortificações medievais.

A concordou m.ferr.

2016.10.10
Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais

Concordo.
2016/10/10

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

INFORMAÇÃO n.º 2655/DBC/LISBOA/2016

data: 03.10.2016

cs: 151105

processo n.º: 2012/4(447) S. 36 272

assunto: RTA_P – Relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos (2.ª fase de diagnóstico) realizados no âmbito do Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à colina do Castelo – Percurso da Graça. Rua dos Lagares, Jardim da Cerca da Graça e Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson (São Vicente e Santa Maria Maior – Lisboa). Análise e parecer.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER

1. Enquadramento.

1.1. O relatório em apreciação, da responsabilidade técnico-científica dos arqueólogos **Jorge Manuel Vieira Fonseca e Rui Pedro Pinho Coelho Pinheiro** apresenta os resultados da ação mencionada em epígrafe, autorizada em 21.07.2016 pelo despacho da Sr.ª Directora do Departamento dos Bens Culturais da DGPC (Por delegação de competências. Despacho n.º 3281/2016. Diário da República, 2.ª série, n.º 44 de 03/03/2016), exarado nos termos da informação técnica n.º 1947/DBC/LISBOA/2016 (cs: 148303) e comunicado pelo ofício n.º S-2016/403985 (C.S:1116658), de 22/07/2016.

1.2. O projecto em referência reporta-se à construção de um funicular, destinado a ligar a Mouraria (Rua dos Lagares) à Graça (Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson) através de um percurso instalado no interior do Jardim da Cerca da Graça.

O troço localizado no miradouro desenvolver-se-á em túnel, estando prevista situar a estação de chegada junto ao acesso superior do Caracol da Graça.

1.3. A metodologia que enquadrará a realização dos trabalhos foi fundamentada no facto dos espaços em referência se localizarem em áreas consideradas como Nível Arqueológico I e II, das Áreas de Valor Arqueológico, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Regulamento do PDM de Lisboa, conjugado com a Planta de Qualificação do Espaço Urbano, desdobramento da Planta de Ordenamento (Aviso n.º 11622/2012, publicado no Diário da República n.º 168, Série II, de 30 de Agosto de 2012, com as



m/11

rectificações e correcções introduzidas pela Declaração n.º 67/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril e pela Declaração n.º 68/2015, publicada no Diário da República n.º 64/2015, Série II de 1 de Abril).

1.4. A área de incidência do projecto em referência encontra-se abrangida por duas servidões administrativas instituídas por património cultural classificado, a saber: Cerca Fernandina, Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa e Zona Geral de Protecção (ZGP) do Convento da Graça, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

2. Antecedentes Processuais.

Devido à elevada sensibilidade patrimonial da área, o historial do processo regista diversos pareceres emitidos pela administração do património cultural, nomeadamente:

- a. Programa Base – Em 2015, na análise técnica efectuada pelos serviços (apresentada na informação n.º 780/DSPAA/2015, cs: 132291), foram identificadas três questões fundamentais que poderiam condicionar e/ou obstar à execução do projecto:
 - i) Possível presença de um troço enterrado da Cerca Fernandina – Monumento Nacional;
 - ii) Probabilidade da existência de vestígios arqueológicos e necessidade de definição das respectivas medidas de salvaguarda;
 - iii) Compatibilização da proposta com a envolvente, nomeadamente com o Convento da Graça, Monumento Nacional;

Nesta fase, foi entendimento da direcção da DGPC exarar, em 27.01.2015, despacho de aprovação condicionada, nos seguintes termos:

- Despacho do Sr. Subdirector Geral da DGPC: «*Aprovo nos termos propostos.*»;
- Parecer da Sr.ª Directora do DBC: «*Concordo. À Consideração Superior*»;
- Parecer do Sr. Chefe de Divisão da DSPAA - «*A proposta, integrada num plano mais vasto de acessibilidades entre a parte baixa da Cidade e as Colinas do Castelo e Graça, tem objectivos meritórios na criação de uma ligação mais franca entre dois locais com um acentuado declive, na requalificação do espaço público e na circulação automóvel envolvente ao Convento da Graça. Face ao exposto, proponho Aprovação Condicionada à entrega dos elementos referidos nos pontos b) a g) do parecer de arquitectura, nos termos dos pontos 2.4 e 2.5 do parecer de arqueologia e aos resultados da sondagem proposta na*



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

mm/1

zona da Muralha Fernandina para diagnóstico do seu estado de preservação e profundidade. À Consideração Superior.».

b. Trabalhos Arqueológicos de Diagnóstico (1.ª fase) - Esta intervenção, realizada no Verão de 2015, visou o cumprimento da condicionante à aprovação do Programa Base. Devido a diversas vicissitudes (amplamente referenciadas em análises técnicas anteriores), o diagnóstico não logrou atingir os objectivos pretendidos, uma vez que não foram identificados vestígios da Cerca Fernandina ou recolhida informação que permitisse, de forma inequívoca, descartar a possibilidade da sua existência. Por esta razão, em 08.04.2016, a direcção da DGPC entendeu determinar a realização de trabalhos complementares, definindo para o efeito dois propósitos muito concretos (despacho exarado sobre a informação técnica n.º 869/DSPAA/2016, cs: 144703):

- i) Identificação/determinação de vestígios da Cerca Fernandina – Monumento Nacional, cuja presença continuava a ser uma probabilidade, aferível a partir da iconografia histórica e dos estudos dos olissipógrafos;
- ii) Determinação/definição da área de incidência das necrópoles da Igreja da Graça e da Mouraria/Rua dos Lagares, esta última documentada por trabalhos arqueológicos, realizados em 2013;

c. Projecto de Execução – Ainda em Abril de 2016, na análise técnica efectuada pelos serviços (apresentada na informação n.º 830/DSPAA/2016, cs: 144962) é proposta a não aprovação desta fase do processo, uma vez que ainda não se encontravam disponíveis os resultados dos trabalhos complementares de diagnóstico arqueológico.

Todavia, foi entendimento da direcção da DGPC exarar, em 21.04.2016 despacho de aprovação condicionada nos seguintes termos:

- Despacho da Sr.ª Directora Geral da DGPC: «*Aprovo nos termos propostos.*»
- Parecer da Sr.ª Directora do DBC: «*Visto. Relativamente ao ponto a.4 do parecer de arqueologia, deverá o mesmo ser aferido em sede de PTA do PATA a apresentar. À consideração superior.*»
- Parecer do Sr. Chefe de Divisão da DSPAA: «*Visto. Considerando (I) que o desmonte de um troço do muro da Cerca do Convento da Graça se encontrava previsto na fase de Estudo Prévio/Programa Base e que mereceu Aprovação Condicionada em 27.01.15 do Sr. Subdiretor-Geral da DGPC, nos termos da informação técnica n.º108/DSPAA/2015 (CS130478), (II) que as restantes afetações referida no ponto*



M/1

2.3.c) do parecer de arquitectura, conforme documentação enviada pelo gabinete projetista, via mail em 19.4.16, não apresentam valor patrimonial relevante (nos casos do muro no início das escadas do caracol que foi em grande parte feito em estrutura de betão armado aquando da execução do posto de transformação na Rua dos Lagares e do muro que dá acesso ao novo jardim que foi igualmente feito aquando das referidas obras de iniciativa municipal) ou já existe afetação "antiga" (no caso do acesso/abertura de vão num patamar superior de ligação ao jardim a uma cota mais elevada), proponho Aprovação da presente proposta condicionada à apresentação das imagens 3D mencionadas no ponto 2.3.d) do parecer de arquitectura assim como à realização de trabalhos complementares de diagnóstico referidos nos pontos a.2, a.3 e a.5 do parecer de arqueologia. Todavia, reitera-se que a autorização superior da presente solução de acessibilidade do percurso da Graça, não vincula esta Direção-Geral quanto à viabilidade, nesta data, da proposta global, sem a devida conclusão sobre os trabalhos complementares de diagnóstico acima referidos e do cabal esclarecimento sobre o potencial arqueológico do local, nomeadamente sobre a existência da Cerca Fernandina a aferir com os trabalhos de escavação/contenção periférica no percurso do funicular na área do miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson. À consideração superior»

- d. Projecto de Escavação e Contenção Periférica da Trincheira Arqueológica – Este projecto decorre da intenção da Câmara Municipal de Lisboa em avançar para a fase de execução do projecto, incluindo numa das empreitadas a realização dos trabalhos complementares de diagnóstico, determinados pela DGPC, mormente a identificação da Cerca Fernandina. A intenção foi inicialmente transmitida numa reunião entre a direcção da DGPC e a direcção da Unidade Territorial do Centro Histórico (UITCH), que teve lugar em 22.09.2015 (cf. memorando/informação técnica n.º 2388/DSPAA/2015). Alegando questões de segurança, ditadas pela necessidade de evitar os perfis resultantes do desenvolvimento da escavação arqueológica, foi proposta uma solução estrutural, a implementar apenas no troço onde o funicular circulará em túnel, visando um duplo objectivo: permitir a identificação de «(...) eventuais vestígios patrimonialmente relevantes como é o caso da Cerca Fernandina (Monumento Nacional) e do Campo Santo, que possivelmente existirão nas imediações da Igreja da Graça (...)», integrando simultaneamente a futura «(...) solução de contenção a realizar em fase posterior para construção do elevador e respectivos acessos» (cf. pp. 7 - 11, MDJ do projecto).

A análise técnica efectuada pelos serviços (apresentada na informação n.º 920/DBC/LISBOA/2016, cs: 140842) identifica, como principal aspecto negativo da solução, o desconhecimento da localização do troço enterrado da Cerca Fernandina, porquanto a proposta implicava o cravamento de perfis metálicos verticais, processo que afectaria o Monumento Nacional caso o traçado deste coincidisse com a localização daqueles.



Todavia, foi entendimento da direcção da DGPC exarar, em 21.04.2016, despacho de aprovação condicionada nos seguintes termos:

- Despacho da Sr.ª Directora Geral da DGPC: «Aprovo nos termos propostos.»;

- Parecer da Sr.ª Directora do DBC: «Visto. À consideração superior.»;

- Parecer do Sr. Chefe de Divisão da DSPAA: «Visto. Atendendo (I) a que a ação de diagnóstico realizada em 2015 não foi conclusiva quanto à existência de vestígios da Cerca Fernandina (relativamente ao seu eventual traçado, profundidade e estado de conservação), e (II) considerando a concordância da Direção desta Direção-Geral sobre as conclusões resultantes da reunião de 22.09.15 com a Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente quanto à aceitação da implementação de trabalhos de diagnóstico arqueológico complementares a desenvolver em fase de uma primeira empreitada de escavação/contenção periférica no percurso do funicular na área do miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson, designada por "trincheira arqueológica" (face à necessidade de implementação de meios de escoramento significativos perante as cotas de profundidade/afetação associadas ao referido percurso), proponho Aprovação da presente solução de contenção periférica, condicionada à "definição dos níveis de escavação e das cotas de interrupção da intervenção arqueológica", conforme mencionados na informação de arqueologia. Todavia, reitera-se que a autorização superior da presente solução de contenção periférica não vincula esta Direção-Geral quanto à viabilidade, nesta data, da proposta global de acessibilidade do percurso da Graça, sem a devida conclusão sobre os trabalhos complementares de diagnóstico, no cabal esclarecimento sobre o potencial arqueológico do local, nomeadamente sobre a existência da Cerca Fernandina. À consideração superior.».

3. Análise técnica do relatório preliminar.

O documento disponibiliza apenas a informação recolhida na escavação que decorre na zona do futuro túnel, porquanto a intervenção prevista para a Rua dos Lagares se encontra suspensa devido a problemas de estabilidade de um dos muros de contenção do Jardim da Cerca da Graça.

A realização dos trabalhos complementares de diagnóstico permitiu identificar um troço enterrado da Cerca Fernandina, no subsolo do Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson.

A estrutura não se localiza no traçado preconizado pelo olissipógrafo A. Vieira da Silva, proposta que norteou a primeira fase de diagnóstico. O registo agora obtido situa-a a alguns metros mais para Nascente, aproximando-se da localização observável na planta de G. Braunio, datada de 1592.

Importa ainda referir que as sequências estratigráficas agora identificadas poderão documentar diversas representações da iconografia histórica, constituindo um elemento agregador de um conjunto de informação que, na primeira fase do diagnóstico, aparentava possuir um carácter contraditório. Com



m/s

feito, de acordo com os elementos fornecidos pela direcção científica, foram registados dois pisos de circulação, de épocas distintas (o mais antigo, datável dos séculos XVII/XVIII e o mais recente, atribuído a uma remodelação posterior a 1755), cuja construção remete para uma fase em que este troço de muralha já não existiria na sua totalidade, indo ao encontro da representação da área, não só como é apresentada no levantamento de J.N. Tinoco, datado de 1650, mas também em trabalhos posteriores.

A estrutura defensiva é composta por dois elementos, ambos construídos em taipa: o pano de muralha e algo que, à falta de melhor designação no estado actual do conhecimento, se optou por designar "alambor".

A cortina mede, na sua extensão máxima, quase 10 metros de comprimento. No troço mais bem preservado possui cerca de 1,75m, de altura e cerca de 2,20m de largura. Além da alteração de cêrcea, operada após a perda da função militar, foi parcialmente afectada no século XX pela instalação de uma canalização em grés.

O "alambor", localizado na base do alçado Poente da cortina, constitui a estrutura mais espectacular, aparentando encontrar-se muito bem preservado. À data da apresentação do relatório em apreço, os trabalhos de escavação ainda prosseguem pelo que não é possível referir informação concreta sobre a sua extensão. Todavia, como é possível observar no desenho n.º 05 – *Cortes Estratigráficos*, Anexo V, apresenta um perfil ligeiramente escalonado no topo, adoptando uma pendente mais acentuada à medida que se vai aproximando do declive natural.

→ Não se conhece, até à data, um elemento semelhante na cidade de Lisboa e, salvaguardando o carácter muito preliminar em que se encontra a actualmente a pesquisa, ainda não foi possível identificar um paralelo em território nacional.

Parece-nos pois que, além do inequívoco valor patrimonial, este elemento se reveste do carácter único que é conferido aos objectos cuja importância advém do facto de permitirem a evolução do conhecimento.

A análise preliminar do espólio recolhido nos depósitos, directamente associados à estrutura militar, remete para uma fase da Idade Média, consentânea com a datação atribuída pelas fontes históricas à sua construção.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

4. Conformidade do relatório preliminar com o RTA.

O documento cumpre, genericamente, o disposto no n.º 4, do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 15.º, deste diploma legal, pelo que nos parece reunir as condições necessárias para ser aprovado.

5. Proposta de decisão.

Tendo presente o objectivo das condicionantes à aprovação do projecto de arquitectura, definidas em 2015 e reiteradas ao longo de 2016 pela administração do património cultural, bem como a observação das peças desenhadas recentemente disponibilizadas pela equipa projectista de arquitectura (entrada DGPC n.º 16285, de 23.09.2016, cs: 1130124), constata-se que a execução do funicular, nos moldes apresentados no projecto, impõe a destruição total do troço da Cerca Fernandina (pano de muralha e "alambor"), classificada como Monumento Nacional, localizado no Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson. Neste contexto legal, entende-se que a solução não reúne as condições para poder ser aprovada.

Tendo ainda presente o artigo 49.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, não nos parecem aplicáveis as disposições do n.º 2 deste artigo, uma vez que:

- a. O monumento não se encontra em ruína;
- b. O projecto de construção do funicular não se enquadra na categoria de superior interesse público;
- c. As características construtivas do bem inviabilizam a sua deslocação.

Não obstante o supra exposto, atendendo sobretudo ao carácter que em nosso entender se afigura incomum, da estrutura designada como "alambor," parecer-nos-ia adequado a obtenção de um parecer externo sobre o seu real valor científico, histórico e patrimonial. Para o efeito, caso seja esse o entendimento superior, sugere-se a consulta ao Sr. Professor Doutor Mário Barroca, cujo *curriculum* em matéria de fortificações medievais é sobejamente conhecido.

À consideração superior.


Maria José Sequeira, arqueóloga



ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO

Ricardo Teixeira & Vítor Fonseca
Arqueologia lda.
Rua do Chouso, nº 434
Santa Cruz do Bispo
4455-804 Matosinhos



2012/11/04/1

2012/11(447)
2016-09-27AB

ENTRADA 25 09 16 00016312
=CS. 1130377=
-7D9-75-

CS 7151105 53C

Exma. Sra. Dra. Maria José Sequeira
Direcção Geral do Património Cultural

Palácio Nacional da Ajuda,
1349-021 Lisboa

A Dr. Maria José
Sequeira
Coelho
2016.09.27

N. Ref: AP-16-09-011	V. Ref:	Data: 22/09/2016
----------------------	---------	------------------

Assunto: Envio de Relatório Preliminar

Maria Catarina Coelho
Diretor do Departamento
dos Bens Culturais

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio enviar o Relatório Preliminar da Intervenção Arqueológica na "Empreitada de Obra Pública para a Execução da Trincheira Arqueológica - Percurso Assistido à Graça - Funicular.

Encontrando-nos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional,

cf. inf. 2655 / DBC /
LISBOA / 2016
mjs.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

Ricardo Teixeira

Vítor Fonseca

Exmo Senhor
Arqtº Nuno Morais
Câmara Municipal Lisboa - Unidade Coordenação
Territorial – Centro Histórico
Rua Nova do Almada 2-3º, Lisboa
1200-289 LISBOA, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2015/361206 (C.S:997432)
		Data	04/02/2015
		Procº n.º	DSPAA/2015/11-06/16/PPA/5943 (C.S:130478)
		Cód.Manual	

Assunto: Pedido de parecer relativo ao projeto do percurso da Graça, que promove a ligação entre a Rua dos Lagares e o Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, em Lisboa.

Requerente: Câmara Municipal Lisboa - Unidade Coordenação Territorial

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral de 27/01/2015, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

/SP



Assunto : PPA - Pedido de parecer relativo ao projecto do percurso da Graça, que promove a ligação entre a Rua dos Lagares e o Miradouro Sofia de Mello Breyner Anderson, em Lisboa.

Requerente : Câmara Municipal Lisboa - Unidade Coordenação Territorial

Local : Rua dos Lagares Lisboa

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2015/359593 (C.S.:993496)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2015/11-06/16/PPA/5943 (C.S.:130478)

Data Ent. Proc.: 08/01/2015

Subdiretor-Geral João Carlos dos Santos a 27/01/2015

Aprovo nos termos propostos.

Maria Catarina Coelho a 27/01/2015

Concordo. À Consideração Superior. Diretora do DBC

Carlos Bessa a 26/01/2015

A proposta, integrada num plano mais vasto de acessibilidades entre a parte baixa da Cidade e as Colinas do Castelo e Graça, tem objetivos meritórios na criação de uma ligação mais franca entre dois locais com um acentuado declive, na requalificação do espaço público e na circulação automóvel envolvente ao Convento da Graça. Face ao exposto, proponho Aprovação Condicionada à entrega dos elementos referidos nos pontos b) a g) do parecer de arquitetura, nos termos dos pontos 2.4 e 2.5 do parecer de arqueologia e aos resultados da sondagem proposta na zona da Muralha Fernandina para diagnóstico do seu estado de preservação e profundidade. À Consideração Superior. Chefe da DSPAA

INFORMAÇÃO n.º 108/DSPAA/2015

data: 2015.01.16

Processo nº: 2015/11-06/16/PPA/5943

Cs Proc: 130478

RJUE:

Assunto: Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo - Percurso da Graça

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

- M.N. - Castelo de S. Jorge e restos das Cercas de Lisboa, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/6/1910.



- Z.P. do Castelo de S. Jorge e restos das Cercas de Lisboa, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/6/1910.

- Z.P. do Convento da Graça, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto nº 40684 de 13/07/1956.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, em desenvolvimento da lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases de política de ordenamento do território e de urbanismo, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, e pelo decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

PARECER DE ARQUITETURA

ANTECEDENTES

Não foram encontrados antecedentes.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta

Programa Base do Percurso da Graça, integrado no Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo.

O Percurso da Mouraria faz a ligação entre a rua dos Lagares e o Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson/Calçada da Graça/Jardim Augusto Gil.

Propõe-se a instalação de um funicular, com a criação de edifício/gare na Rua dos Lagares, um percurso paralelo à cerca do convento e que entra em túnel (e curvando) sob o miradouro, chegando ao miradouro.

Propõe-se igualmente a reformulação do espaço público e circulação automóvel na cota mais alta, nomeadamente Miradouro, Jardim, topo da Calçada da Graça e Largo da Graça, unificando estes espaços.

Verifica-se ainda um ligeiro acerto de degraus entre o 3º e 4º lance de escadas no Caracol da Graça.

2. Apreciação

O programa em análise permite beneficiar de forma significativa a ligação de dois pontos da cidade com cotas bastante afastadas, apresentando-se de forma positiva.

Todavia, e para emissão de parecer fundamentado, considera-se que a proposta deverá ser complementada com mais documentação e clarificada em alguns pontos.

- a) Levantamento topográfico, gráfico e fotográfico dos troços das muralhas passíveis de afetação.
- b) Levantamento fotográfico exaustivo da área de intervenção.
- c) Desenhos, cortes transversais, de articulação do percurso do funicular com o novo jardim público no interior da cerca do convento.
- d) Apresentação de imagens da cabine do funicular, e fotomontagens no espaço urbano.
- e) Desenho do novo equipamento marcado em planta para o Miradouro.
- f) Maior clareza no desenho / reperfilamento dos pavimentos na intensão apresentada.
- g) Desenho do novo edifício na Rua dos Lagares.

Verifica-se no entanto que a intensão de ligar os diferentes espaços públicos, nomeadamente o Miradouro, o Jardim e o Largo da Graça, que agora constituem unidades autónomas face à circulação automóvel, e que se considera positiva, ficará debilitada pela criação da “boca” de chegada do funicular, separando o livre atravessamento entre o Miradouro e o Jardim.



Neste sentido, e igualmente de forma a evitar qualquer interferência com o troço de Muralha, questiona-se a possibilidade de o percurso do funicular se efetuar apenas até ao muro de suporte do miradouro, ou um pouco dentro dependendo do levantamento exato da Muralha, aumentando a sua inclinação.

À consideração superior

Maria João Parreira, Técnica Superior

2015/01/14



PARECER DE ARQUEOLOGIA

ANTECEDENTES

Não se registam antecedentes processuais no âmbito da arqueologia.

ANÁLISE TÉCNICA

Caracterização da proposta

- 1.1. É apresentado o projeto de percurso entre a Rua dos Lagares, na Mouraria, e o Jardim Augusto Gil.
- 1.2. O projeto prevê a instalação de um funicular que circulará paralelo ao Caracol da Graça, atravessa a Cerca Fernandina e termina em túnel no jardim. O edifício/gare está previsto localizar-se na Rua dos Lagares.
- 1.3. No ponto relativo à arqueologia propõe-se a realização de uma sondagem na zona da muralha para avaliação do estado de conservação da muralha e a que profundidade se encontra; refere-se que em 1625 a muralha se encontrava em mau estado e que na planta de João Nunes Tinoco, de 1650 não está representada. A outra condicionante apresentada é a “forte probabilidade de aparecimento de enterramentos no local, devido à proximidade da igreja paroquial”. Ainda, junto à Rua dos Lagares/Caracol da Graça foram descobertos dois esqueletos que possivelmente pertenceram ao almocávar da mouraria.
- 1.4. Do ponto de vista construtivo a instalação do funicular obrigará à “criação de uma plataforma em betão armado ora elevada ora enterrada e algum movimento de terras”. A fundação desta plataforma será feita em estacas de betão armado. Relativamente ao túnel prevê-se uma construção com cortina de micro-estacas sobre as quais será apoiada uma laje de betão.
- 1.5. Os estudos geotécnicos referem a abertura de vários poços com retroescavadora e a execução de carotes no muro.

2. Apreciação

- 2.1. A zona em que se pretende implementar o projeto é uma zona de grande sensibilidade patrimonial e arqueológica tanto na zona da Mouraria como da Graça.
- 2.2. Deverá ser estudada uma alternativa em que se utilizasse a porta antiga de entrada na muralha.
- 2.3. A construção do túnel só poderá ser realizado caso não se verifique qualquer afetação da muralha ou do seu traçado.
- 2.4. Todas as afetações de subsolo deverão ser condicionadas a escavações arqueológicas prévias devendo atender-se às indicações específicas apresentadas no ponto da MD referente à arqueologia. (pag.18)
- 2.5. Deverá ser especificado qual o muro em que se pretendem fazer carotes. (pag.16)

PROPOSTA DE DECISÃO



No âmbito da salvaguarda do Património Cultural propõe-se, nos termos legais em vigor:

- Não há lugar à emissão de parecer
- Aprovação
- Não aprovação
- Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º 2.2., 2.3., 2.4, 2.5. da análise técnica da presente informação.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

Alexandra Gaspar
TÉCNICA SUPERIOR



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Exmo Senhor
Dr. Nuno Morais
Câmara Municipal de Lisboa - Direção Municipal de
Urbanismo
Campo Grande 25-4º E, Lisboa
1749-099 LISBOA, Portugal

Sua referência Ofº 12029 Procº11155/EXP/2015	Sua comunicação 2015/12/03	Ofício n.º Data Procº n.º Cód.Manual	S-2016/396279 (C.S:1095746) 22/04/2016 DSPAA/2015/11-06/16/PPA/6393 (C.S:140842)
---	--------------------------------------	---	---

Assunto: PPA - Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo - pedido de parecer relativo à solução de contenção periférica para execução de trincheira arqueológica no Percurso da Graça

Requerente: Câmara Municipal de Lisboa - Direção Municipal de Urbanismo

Comunico a V. Ex.ª que por despacho da Senhora Diretora-Geral de 21/04/2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

/SP



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PPA - Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo - pedido de parecer relativo à solução de contenção periférica para execução de trincheira arqueológica no Percurso da Graça

Requerente : Câmara Municipal de Lisboa - Direção Municipal de Urbanismo

Local : Rua dos Lagares Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/395388 (C.S.:1093371)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2015/11-06/16/PPA/6393 (C.S.:140842)

Data Ent. Proc.:

04/12/2015

Diretora-Geral Paula Araújo da Silva a 21/04/2016

Aprovo nos termos propostos no despacho do Chefe da DSPAA.

Diretora do DBC Maria Catarina Coelho a 18/04/2016

Visto. À consideração superior.

Chefe da DSPAA Carlos Bessa a 18/04/2016

Visto. Atendendo (I) a que a ação de diagnóstico realizada em 2015 não foi conclusiva quanto à existência de vestígios da Cerca Fernandina (relativamente ao seu eventual traçado, profundidade e estado de conservação), e (II) considerando a concordância da Direção desta Direção-Geral sobre as conclusões resultantes da reunião de 22.09.15 com a Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente quanto à aceitação da implementação de trabalhos de diagnóstico arqueológico complementares a desenvolver em fase de uma primeira empreitada de escavação/contenção periférica no percurso do funicular na área do miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson, designada por "trincheira arqueológica" (face à necessidade de implementação de meios de escoramento significativos perante as cotas de profundidade/afetação associadas ao referido percurso), proponho Aprovação da presente solução de contenção periférica, condicionada à "definição dos níveis de escavação e das cotas de interrupção da intervenção arqueológica", conforme mencionados na informação de arqueologia. Todavia, reitera-se que a autorização superior da presente solução de contenção periférica não vincula esta Direção-Geral quanto à viabilidade, nesta data, da proposta global de acessibilidade do percurso da Graça, sem a devida conclusão sobre os trabalhos complementares de diagnóstico, no cabal esclarecimento sobre o potencial arqueológico do local, nomeadamente sobre a existência da Cerca Fernandina.
À consideração superior



INFORMAÇÃO n.º 920/DBC/LISBOA/2016

data: 12.04.2016

cs: 140842

processo n.º: 2015/11-06/16/PPA/6393

assunto: Projecto de escavação e contenção periférica para execução de trincheira arqueológica. Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo – Percurso da Graça. Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson. (São Vicente – Lisboa).

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Cerca Fernandina, Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de *Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa*

Zona Geral de Protecção (ZGP) do *Convento da Graça*, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

- Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, em desenvolvimento da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases de política de ordenamento do território e de urbanismo, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

PARECER DE ARQUEOLOGIA

ANTECEDENTES

1. O Programa Base do projecto em referência foi aprovado condicionalmente pelo despacho de 27.01.2015, exarado pelo Sr. Subdirector Geral da DGPC nos termos da informação técnica n.º 108/DSPAA/2015 (cs 130478). Entre as condicionantes, salienta-se a necessidade de realização de trabalhos arqueológicos prévios. O desenvolvimento do programa em projecto de execução foi recentemente apresentado à DGPC (entrada n.º 4440, de 16.03.2016, cs: 10877050), encontrando-se em apreciação.

2. O cumprimento das determinações supra foi consubstanciado na acção de diagnóstico, autorizada pelo despacho do Sr.º Director Geral da DGPC, exarado em 01/04/2015 nos termos da informação técnica n.º 780/DSPAA/2015 (cs: 132291) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/365549 (C.S:1009782), de 02/04/2015. A informação obtida foi apresentada num relatório preliminar (entrada DGPC n.º 918, de 18.01.2016, cs: 1073656) Tendo-se constatado algumas situações potencialmente impeditivas da aprovação deste documento, foram solicitadas duas reformulações que conduziram à apresentação de outras tantas versões do mesmo (em Fevereiro e Março do corrente ano, respectivamente), pelo que o despacho de aprovação da DGPC, exarado em 08.04.2016 sobre a informação técnica n.º 869/ DSPAA/2016, cs: 144703 (Delegação de competências. Despacho n.º 3281/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, 03.03.2016) e comunicado pelo ofício n.º S-2016/395109 (C.S:1092584), de 11.04.2016, recaiu sobre a 3.ª versão, com o n.º 5451 entrada /DGPC, de 04.04.2016, cs: 1090882. Para o caso vertente importa salientar a determinação de «*realização dos trabalhos complementares de diagnóstico como medida de minimização de eventuais impactes sobre o património arqueológico.*».

3. A propósito da necessidade de complementar o diagnóstico do potencial arqueológico da área de incidência do projecto, em 22.09.2015 teve lugar uma reunião entre a DGPC e a CML/Unidade de Intervenção Territorial do Centro Histórico (UITCH), no âmbito da qual o município transmitiu as suas intenções relativamente ao desenvolvimento do plano em referência, designadamente avançar para a fase



de execução do projecto do funicular, remetendo para a respectiva empreitada a continuação do diagnóstico arqueológico, incluindo a determinação da localização do imóvel classificado (cf. memorando/informação técnica n.º 2388/DSPAA/2015). Foi ainda referida, como solução a adoptar, para a construção do túnel previsto para o Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson, um sistema de cortina de estacas, destinado a permitir a escavação da trincheira, de acordo com as dimensões previstas em projecto.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta.

1.1. A apreciação recai sobre o projecto de escavação e contenção periférica da designada «trincheira arqueológica», em fase de Estudo Prévio (entrada DGPC n.º 19546, de 04.12.2015, cs: 1065100), dando assim sequência ao exposto na reunião de 22.09.2015, supra referenciada. A proposta encontra-se instruída com diversos documentos. Para o presente parecer, foram sobretudo considerados os seguintes elementos:

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Planta de localização e planta das estruturas de contenção – des. n.º G-1100-15-EP-01-01, de 26.11.2015;
- Alçados das estruturas de contenção periférica - des. n.º G-1100-15-EP-01-02, de 26.11.2015;
- Cortes das estruturas de contenção e Pormenor tipo - des. n.º G-1100-15-EP-01-03, de 26.11.2015;
- Planta de localização e condicionantes – des. n.º G-1100-15-EP-01-04, de 26.11.2015.

A solução apresentada respeita exclusivamente ao troço em que o funicular circulará em túnel, área correspondente ao Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson, contemplando uma escavação até à profundidade estimada de 11,00m. De acordo com a MDJ, a proposta visa permitir a identificação de «(...) eventuais vestígios patrimonialmente relevantes como é o caso da Cerca Fernandina (Monumento Nacional) e do Campo Santo, que possivelmente existirão nas imediações da Igreja da Graça (...)», integrando simultaneamente a futura «(...) solução de contenção a realizar em fase posterior para construção do elevador e respectivos acessos» (cf. pp. 7 e 11).

A proposta retoma os princípios construtivos da solução apresentada para a escavação e contenção periférica do designado «poço arqueológico», relativo à instalação de um elevador a ligar as Escadinhas da Porta do Mar à Rua das Cruzes da Sé. O projecto, inserido no âmbito do plano de acessibilidades em



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

referência, foi aprovado condicionalmente pelo despacho do Sr. Director Geral da DGPC, exarado em 13/10/2015, nos termos da informação técnica n.º 2365/DSPAA/2015 (cs: 137421) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/381073 (cs:1052894), de 14/10/2015.

No quadro dos antecedentes supra, preconiza-se a construção de uma estrutura de contenção “tipo berlím” em madeira, escorada, de acordo com os seguintes pressupostos:

- Antes do início da escavação arqueológica, colocação de perfis metálicos verticais, distantes cerca de 1,50m entre si;
- Desenvolvimento da escavação arqueológica por níveis, compreendendo interrupções da intervenção arqueológica, para permitir a colocação das vigas metálicas longitudinais, das travessas de madeira e das escoras que, em conjunto, irão efectuar a contenção dos sedimentos do nível já intervencionado. Saliente-se todavia o facto de, ao contrário do projecto do poço arqueológico, a proposta em apreciação não definir, nem os níveis de escavação, nem as cotas de interrupção dos trabalhos.

São retomadas as recomendações de segurança, constantes da MDJ do projecto do poço arqueológico, designadamente:

- a. «(...) o intervalo de tempo que decorre entre a escavação de cada troço, a colocação das travessas de madeira e a aplicação do escoramento (quando aplicável) deve ser o mínimo possível, por forma a minimizar o efeito de descompressão do referido maciço. (...)» (cf. MDJ, p. 10);
- b. «(...) dada a especificidade da obra, se recomenda que esta seja realizada em tempo seco, por forma a minimizar a circulação e afluência de água para a zona envolvente à trincheira a realizar.» (*idem*, p. 11);
- c. « (...) caso se confirme tratar-se de uma situação preocupante [de deslocamento da estrutura de contenção e/ou das estruturas adjacentes], dever-se-á equacionar a adopção de medidas de reforço, que poderão, por exemplo, consistir no reforço dos elementos de apoio, ou seja, das escoras.» (*ibidem*, p. 14).

2. Apreciação

2.1. Na análise da proposta apresentada terão forçosamente que ser tidos em conta, os seguintes factores:

2.1.1. Acção de diagnóstico, realizada em 2015.



De acordo com o relatório preliminar desta intervenção, nas sondagens arqueológicas, implantadas no Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson segundo o traçado proposto na bibliografia de referência, foi identificada uma estratigrafia constituída por uma sequência de depósitos com características de despejo. Alguns destes contextos são descritos como «*entulho d'obra*», outros como «*lixeiros domésticas*». O registo da sequência estratigráfica documenta um lento processo de formação de aterro, operado a partir destas deposições, cuja dispersão acompanha a pendente natural do terreno, evoluindo de Nascente (onde foram registados os contextos mais antigos) para Poente. As balizas cronológicas propostas para este processo, definidas a partir da análise preliminar do espólio recolhido, situam-se entre os séculos XV/XVI e os séculos XVII/XVIII. À profundidade escavada – 4m – não foram identificados vestígios da Cerca Fernandina. O documento avança com diversas hipóteses de trabalho, em torno desta problemática, todas válidas na presente fase do processo:

- Os vestígios da muralha encontram-se no traçado proposto na bibliografia de referência, mas a uma profundidade superior aos 4m escavados;
- O traçado da antiga estrutura militar não coincide com a proposta da bibliografia de referência, admitindo-se a hipótese da construção se localizar mais perto da igreja da Graça ou, em alternativa, se situar sob o actual muro de contenção do miradouro;
- Aquando da construção da muralha, entendeu-se que o relevo natural constituía uma defesa natural suficiente, dispensando outras estruturas defensivas. (Esta hipótese retoma uma das propostas da bibliografia de referência).

2.1.2. Do ponto de vista técnico, a solução estrutural proposta impõe severas condicionantes à execução da acção arqueológica, designadamente:

- O desconhecimento da localização da Cerca Fernandina não permite aferir eventuais afectações no imóvel classificado, decorrentes da colocação dos perfis metálicos verticais;
- Ao normal desenvolvimento da escavação, na medida em que, por um lado, obriga à criação de planos artificiais, (os níveis, necessários à execução dos trabalhos de contenção) e, por outro, não permite o alargamento da área de incidência da acção para além dos limites da trincheira, situação que poderá limitar a identificação e caracterização objectiva dos bens arqueológicos que vierem a ser identificados, componente fulcral da aplicação do princípio legal da «*conservação pelo registo científico*», previsto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei de Bases do Património Cultural Português (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

- Á obtenção do registo arqueológico, nomeadamente gráfico e fotográfico dos perfis, caso se verifique a necessidade de reduzir as dimensões dos painéis;
- Á elaboração das propostas interpretativas dos contextos que forem sendo identificados, situação que decorre dos constrangimentos acima referidos.

2.2. Considerando que à aprovação do projecto de arquitectura subjaz o pressuposto da sua exequibilidade parece-nos então que a presença do imóvel classificado impõe a necessidade de clarificar os termos em que a proposta pretende acautelar a sua salvaguarda, de acordo com o disposto na legislação aplicável.

Proposta de decisão

Face ao exposto, julga-se que embora a viabilidade da solução em apreço possa ser admitida, à luz da aprovação do projecto do poço arqueológico, de momento não reúne as condições necessárias e suficientes para ser proposta uma aprovação uma vez que, com os elementos disponibilizados, não é perceptível a sua compatibilização com a aplicação das disposições da lei de bases do património cultural, respeitantes à salvaguarda de imóveis classificados.

Parece-nos ainda que para a emissão de um parecer com as condicionantes que, caso mereçam aprovação, nortearão os requisitos a ter em conta pelo arqueólogo ou arqueólogos que venham a subscrever o futuro pedido de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos (PATA), deverão ser disponibilizados os elementos relativos à definição dos níveis de escavação e das cotas de interrupção da intervenção arqueológica.

Á consideração superior,

Maria José Sequeira, arqueóloga



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Exmo Senhor
Dr. Nuno Morais
Câmara Municipal de Lisboa -Direção Municipal de
Urbanismo /DRU
Campo Grande 25, Lisboa
1749-099 LISBOA, Portugal

Sua referência

Ofº2744
Procº2663/EXP/2016

Sua comunicação

2016/03/15

Ofício n.º

S-2016/396291 (C.S:1095775)

Data

22/04/2016

Procº n.º

DSPAA/2015/11-06/16/PPA/6544
(C.S:144562)

Cód.Manual

Assunto: PPA - Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso da Graça

Requerente: Câmara Municipal de Lisboa -DRU

Comunico a V. Ex.ª que por despacho da Senhora Diretora-Geral de 21/04/2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, e do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

/SP



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Assunto : PPA - Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo - Percurso da Graça

Requerente : Câmara Municipal de Lisboa -DRU

Local : Rua dos Lagares Lisboa

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/395228 (C.S:1092987)

N.º Proc.: DSPAA/2015/11-06/16/PPA/6544 (C.S:144562)

Cód. Manual

Data Ent. Proc.: 16/03/2016

Diretora-Geral Paula Araújo da Silva a 21/04/2016

Aprovo nos termos propostos.

Diretora do DBC Maria Catarina Coelho a 21/04/2016

Visto. Relativamente ao ponto a.4 do parecer de arqueologia, deverá o mesmo ser aferido em sede de PTA do PATA a apresentar. À consideração superior.

Chefe da DSPAA Carlos Bessa a 20/04/2016

Visto. Considerando (I) que o desmonte de um troço do muro da Cerca do Convento da Graça se encontrava previsto na fase de Estudo Prévio/Programa Base e que mereceu Aprovação Condicionada em 27.01.15 do Sr. Subdiretor-Geral da DGPC, nos termos da informação técnica n.º108/DSPAA/2015 (CS130478), (II) que as restantes afetações referida no ponto 2.3.c) do parecer de arquitectura, conforme documentação enviada pelo gabinete projetista, via mail em 19.4.16, não apresentam valor patrimonial relevante (nos casos do muro no início das escadas do caracol que foi em grande parte refeito em estrutura de betão armado aquando da execução do posto de transformação na Rua dos Lagares e do muro que dá acesso ao novo jardim que foi igualmente refeito aquando das referidas obras de iniciativa municipal) ou já existe afetação "antiga" (no caso do acesso/abertura de vão num patamar superior de ligação ao jardim a uma cota mais elevada), proponho Aprovação da presente proposta condicionada à apresentação das imagens 3D mencionadas no ponto 2.3.d) do parecer de arquitectura assim como à realização de trabalhos complementares de diagnóstico referidos nos pontos a.2, a.3 e a.5 do parecer de arqueologia. Todavia, reitera-se que a autorização superior da presente solução de acessibilidade do percurso da Graça, não vincula esta Direção-Geral quanto à viabilidade, nesta data, da proposta global, sem a devida conclusão sobre os trabalhos complementares de diagnóstico acima referidos e do cabal esclarecimento sobre o potencial arqueológico do local, nomeadamente sobre a existência da Cerca Fernandina a aferir com os trabalhos de escavação/contenção periférica no percurso do funicular na área do miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson. À consideração superior



INFORMAÇÃO n.º 830/DSPAA/2016

data: 2016.04.11

Processo nº: 2015/11-06/16/PPA/6544

Cs Proc: 144562

RJUE:

Assunto: Plano de Acessibilidade Suave e Assistida à Colina do Castelo – Percurso da Graça.
Projecto de Execução.

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Cerca Fernandina, Monumento Nacional (MN), pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG n.º 136, de 23-06-1910, sob a designação de *Castelo de São Jorge e restos das Cercas de Lisboa*

Zona Geral de Protecção (ZGP) do *Convento da Graça*, classificado como Monumento Nacional (MN), pelo Decreto n.º 40684, de 13.07.1956.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de Novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de



gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

PARECER DE ARQUEOLOGIA

ANTECEDENTES

O processo regista diversos antecedentes, relativos à salvaguarda do património arqueológico, designadamente:

- Em 24.01.2014, o despacho exarado pelo Sr.º Subdirector Geral da DGPC sobre a informação técnica n.º 86/DSPAA/2014 (cs: 1192292 processo 2010/11-06/544/PPA/5519), comunicado pelo ofício n.º S-2014/331741 (cs: 918133), de 28.01.2014, determina a reconstrução de um troço do muro Sul da cerca do convento da Graça, na sequência da demolição não autorizada, operada no âmbito do projecto de requalificação do jardim com o mesmo nome. O valor patrimonial desta construção foi definido no âmbito da acção arqueológica, desenvolvida neste contexto e autorizada pelo despacho de 29.04.2013, exarado pela Sr.ª Subdirectora geral da DGPC sobre a informação técnica n.º 1078/DSPAA/2013 (cs: 111415), comunicado pelo ofício n.º S-2013/310380 (cs: 862923), de 7.05.2013;
- O Programa Base do projecto em referência foi aprovado condicionalmente pelo despacho de 27.01.2015, exarado pelo Sr. Subdirector Geral da DGPC nos termos da informação técnica n.º 108/DSPAA/2015 (cs 130478). Entre as condicionantes, salienta-se a necessidade de realização de trabalhos arqueológicos prévios;
- O cumprimento das determinações supra foi consubstanciado na acção de diagnóstico, autorizada pelo despacho do Sr.º Director Geral da DGPC, exarado em 01/04/2015, nos termos da informação técnica n.º 780/DSPAA/2015 (cs: 132291) e comunicado pelo ofício n.º S-2015/365549 (C.S:1009782), de 02/04/2015. A informação obtida foi apresentada num relatório preliminar, cuja 3.ª versão (entrada DGPC n.º 5451, de 04.04.2016, cs: 1090882), foi aprovado pelo despacho, exarado em 08.04.2016 sobre a informação técnica n.º 869/ DSPAA/2016, cs: 144703 (Delegação de competências. Despacho n.º 3281/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, 03.03.2016) e comunicado pelo ofício n.º S-2016/395109 (C.S:1092584), de 11.04.2016.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta.

1.1. A apreciação recai sobre o Projecto de Execução do designado «Percurso da Graça». A proposta encontra-se instruída com diversos documentos. Para o presente parecer de arqueologia, foram sobretudo considerados os seguintes elementos:

- MDJ do projecto de arquitectura;



- Peças desenhadas do projecto de arquitectura: Amarelos e Encarnados - Planta de implantação _folha 15_Dezembro de 2015; Proposta – Corte CT CC_folha 11_Dezembro de 2015;
- MDJ do projecto de fundações e estrutura;
- Peças desenhadas do projecto de fundações e estrutura: Planta da via funicular. Corte pelo eixo da via funicular (alçado lateral direito) _Folha 01_Novembro de 2015;
- Peças desenhadas do projecto de águas residuais: Planta de implantação geral_folha 01_Novembro de 2015.

Não foi considerada a versão do relatório preliminar dos trabalhos arqueológicos entregue a instruir a proposta de arquitectura uma vez que, tendo-se constatado algumas situações impeditivas da aprovação do documento, foram solicitadas diversas reformulações que conduziram à apresentação de três versões do mesmo (em Janeiro, Fevereiro e Março do corrente ano, respectivamente). Tal como referido no ponto anterior, o despacho de aprovação da DGPC recaiu sobre a última versão. Para o caso vertente, importa somente salientar o facto de, neste âmbito, ter sido determinada a realização de trabalhos complementares de diagnóstico, destinados não só à identificação/determinação da presença de vestígios da cerca fernandina, mas também à determinação/definição das áreas de incidência das necrópoles da igreja da Graça e da Mouraria/Rua dos Lagares.

1.2. Relativamente à informação disponibilizada em fase de Programa Base, constata-se que o desenvolvimento em Projecto de Execução clarifica as intervenções pretendidas para o antigo percurso de origem medieval, designado «Caracol da Graça», das quais se destacam:

- Rede de drenagem de águas residuais;
- Alteração pontual de cotas e repavimentação;
- Demolição de troços do muro da Cerca da Graça e dos muros que delimitam o Caracol da Graça

Refira-se ainda que esta vertente do projecto não foi contemplada no diagnóstico arqueológico realizado em 2015, vocacionado apenas para a avaliação dos impactes decorrentes da construção do funicular. Todavia, em função da proposta em apreciação, importa referir a existência de alguma informação sobre o potencial arqueológico da área localizada junto ao troço de muro que agora se pretende demolir, disponibilizada pela acção arqueológica que, em 2013, enquadrou o projecto de recuperação do jardim da cerca da Graça.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

2. Apreciação

Da análise da proposta ressalta desde logo o facto do diagnóstico arqueológico não ter sido realizado em função das cotas e das áreas de incidência previstas pelo projecto de construção do funicular. Esta questão reveste-se de particular relevância nos casos da problemática da determinação da presença da cerca fernandina e da identificação das áreas de necrópole da igreja da Graça e da Rua dos Lagares, às quais acrescem agora as afectações previstas para um dos mais antigos percursos da cidade, com a função de ligar a zona baixa da Mouraria ao postigo do Caracol da Graça. O primeiro, porque tratando-se de um imóvel classificado impõe o cumprimento das medidas de protecção e salvaguarda, definidas na lei de bases do património cultural português - Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; o segundo, porque a escavação de contextos funerários introduz diversas condicionantes, decorrentes da aplicação do disposto no artigo 11.º - *Escavação de contextos funerários* - do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de Novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, as quais se poderão traduzir numa dilatação dos prazos expectáveis para a conclusão dos trabalhos arqueológicos e, conseqüentemente, para o início pretendido da fase de execução em obra do projecto; o terceiro, porque impõe a demolição de construções, cuja relevância patrimonial se encontra documentada arqueologicamente e, neste âmbito, foi reconhecida pela DGPC em 2013. Senão vejamos:

- a. Em 2013, a Dr.ª Cristina Nozes, arqueóloga do Centro de Arqueologia de Lisboa/Câmara Municipal de Lisboa e directora científica da acção arqueológica realizada nesta data refere: «*Esta unidade de escavação foi executada com o objectivo de caracterizar e aferir cronologias para dois muros existentes que foram parcialmente demolidos para construção da entrada Sul. A sondagem foi implantada no local onde o muro mais recente se sobrepõe ao mais antigo, o que circunda a artéria designada de caracol da Graça (...). O mais recente (...) tem uma cronologia relativa de época contemporânea e, na opinião da signatária não encerra valia patrimonial; (...) está assente numa pré-existência que se verificou em articulação com o muro que circunda o caracol da Graça. Estes dois (...) têm uma cronologia relativa de época moderna [Século XVI, de acordo com informação disponibilizada por correio electrónico, em 17.01.2013, cs: 916669 - processo 2013/1(062)] e, na opinião da signatária, encerram valia científica e patrimonial.*» (cf. relatório de progresso, p. 10. Apresentado a instruir o requerimento para a renovação da autorização dos trabalhos arqueológicos previstos para 2014);
- b. Em 15.05.2013, na sequência da demolição não autorizada de um troço do muro Sul da cerca, (que separa a antiga área conventual do Caracol da Graça) foi realizada uma reunião no local onde



estiveram presentes, entre outros, o Sr. Arqt. João Carlos Santos, Subdirector Geral da DGPC, a Sr.ª Dr.ª Maria Catarina Coelho, directora do DBC da DGPC e o Sr.ª Eng. Ângelo Mesquita, Director Municipal de Ambiente Urbano da CML, no âmbito da qual ficou definida a reconstrução da referida estrutura em alvenaria de pedra, enquanto solução preexistente, em detrimento de soluções em betão armado capeado;

- c. O despacho, exarado pelo Sr.ª Subdirector Geral da DGPC em 24.01.2014, sobre a informação técnica n.º 86/DSPAA/2014 (cs: 1192292 processo 2010/11-06/544/PPA/5519) aprova condicionalmente a proposta para a intervenção, de acordo com os termos referidos na alínea anterior (comunicado pelo ofício n.º S-2014/331741 (cs: 918133), de 28.01.2014.

Proposta de decisão

Face ao exposto, não estando ainda disponível a informação relativa à localização do imóvel classificado, não nos parece que, na presente fase do processo, estejam reunidas as condições para ser emitido um parecer fundamentado sobre a viabilidade da proposta. Nesta conformidade, propõe-se:

- a. A realização de trabalhos complementares de diagnóstico, dando cumprimento às determinações da DGPC, emitidas em sede de apreciação do Programa Base do projecto em referência e de apreciação do relatório preliminar do diagnóstico arqueológico, realizado em 2015, tomando em consideração o seguinte:
- 1 • Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson – os termos de realização do diagnóstico arqueológico neste troço em concreto do funicular, foram objecto de apreciação específica, no «*Projecto de escavação e contenção periférica para execução de trincheira arqueológica*» - informação técnica n.º 920/DBC/LISBOA/2016, cs: 140842;
 - 2 • Rua dos Lagares/edifício da “gare” – A ocupação antrópica antiga deste espaço encontra-se caracterizada a partir da informação recolhida nos trabalhos arqueológicos realizados em 2013, no âmbito da instalação de um Posto de Transformação (PT) (processo/arqueologia S-35576). Trata-se de um conjunto de seis inumações, aparentemente depositadas segundo o ritual funerário islâmico, em sepulturas escavadas no substrato geológico. Esta realidade impõe o alargamento da área intervencionada em 2015 (limitada a uma sondagem de 1,5mx1,5m de superfície), propondo-se que a continuação da fase de diagnóstico contemple 50% da área total de incidência do projecto, consubstanciada na implantação de sondagens, de forma disseminada;



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

- 3 • Caracol da Graça – Tal como referido, sobre a caracterização arqueológica desta área, dispomos apenas da informação recolhida na sondagem de diagnóstico, realizada em 2013 junto a um troço do muro que circunda este antigo acesso pedonal, cujo valor patrimonial foi reconhecido pela DGPC no despacho de 24.01.2014, supra mencionado. Esta realidade impõe a realização de trabalhos de diagnóstico complementares, articulados com a acção de 2013. Neste sentido propõe-se que a implantação das sondagens seja definida em função da localização das novas caixas de visita, previstas no projecto de drenagens de águas residuais;
 - 4 • Intervenções de demolição/reconstrução/reforço estrutural em toda a extensão do muro Sul da cerca da Graça e de troços dos muros que delimitam o Caracol da Graça; abertura de um vão no muro de suporte do miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson - De acordo com a observação da peça desenhada do projecto de arquitectura (Planta de Implantação_Amarelos e Encarnados_folha 15_Dezembro de 2015) e da leitura da MDJ do projecto de fundações e estrutura constata-se a intenção de proceder a diversas intervenções, cuja compatibilização com a salvaguarda de construções preexistentes com relevância histórico-patrimonial importa determinar. Neste quadro, propõe-se a realização de um conjunto de leituras parietais, associado às sondagens de solo que forem consideradas necessárias, em articulação com as acções de 2013, realizadas no âmbito da instalação do PT e da recuperação do jardim da Cerca da Graça. Deverá ainda ser tido em conta o troço de muro, reconstruído na sequência do despacho da DGPC, de 24.01.2014;
 - Jardim da Cerca da Graça – Aparentemente, o diagnóstico realizado em 2015 não terá atingido as cotas de projecto previstas para este troço do funicular, pelo que se propõe a continuação da fase de diagnóstico, consubstanciado na escavação de uma sondagem, com dimensões compatíveis com as profundidades definidas em projecto de execução.
- b. A revisão da solução preconizada para a intercepção do funicular com o jardim da cerca da Graça, de molde a permitir a preservação dos muros existentes, dando sequência às determinações da DGPC, de 24.01.2014.

À consideração superior.

Maria José Sequeira



PARECER DE ARQUITETURA

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

- M.N. - Castelo de S. Jorge e restos das Cercas de Lisboa, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/6/1910.
- Z.P. do Castelo de S. Jorge e restos das Cercas de Lisboa, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/6/1910.
- Z.P. do Convento da Graça, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto nº 40684 de 13/07/1956.

ANTECEDENTES

2015/01/27: Despacho na informação nº 108/2015 - Aprovação condicionada de Programa Base do Percurso da Graça, integrado no Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. Caracterização da proposta

Projeto de execução para o Percurso da Graça, integrado no Plano Geral de Acessibilidades Suaves e Assistidas ao Castelo, de ligação entre a Rua dos Lagares e o Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson/Calçada da Graça/Jardim Augusto Gil.

Instalação de funicular, com a criação de edifício/gare na Rua dos Lagares, um percurso paralelo à cerca do convento e que entra em túnel (e curvando) sob o miradouro, chegando ao miradouro.

2. Apreciação

- 2.1. O projeto anterior foi objeto de um despacho de aprovação, com condicionantes, onde se encontravam a apresentação de diversos elementos, escavações prévias e os resultados das sondagens na zona da muralha fernandina, para diagnóstico do seu estado de preservação e profundidade.
- 2.2. Na intervenção arqueológica de diagnóstico não foi possível identificar a cerca fernandina, indo ser realizada uma trincheira/sondagem na totalidade da área de incidência do túnel para detetar a sua localização.

Considera-se que sem esta identificação da cerca fernandina, classificada como monumento nacional conforme decreto de 16/06/1910 (Castelo de S. Jorge e restos das Cercas de Lisboa) não é possível emitir parecer final sobre o percurso proposto.

2.3. Todavia, relativamente aos elementos enviados informa-se o seguinte:

- a) O projeto segue o apresentado anteriormente, encontrando-se agora desenvolvido em fase de projeto de execução, sendo que as alterações verificadas se relacionam com um maior detalhe do projeto e se reportam a um acerto na área de acesso ao funicular no topo superior.
- b) O desenvolvimento do projeto dá resposta na globalidade ao pedido de apresentação de elementos em falta e clarificação de alguns pontos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

- c) No entanto, relativamente à interligação do funicular e respetivas estruturas com o Jardim da Cerca da Graça, a proposta carece de maior caracterização quanto às alterações propostas para a cerca do convento, quer no acesso ao jardim quer na abertura de vão num patamar superior, referindo-se que a propósito do projeto para o jardim havia sido salientada a importância patrimonial da mesma.
- d) A cabine do funicular (3.80x2.00m), com acabamento em vidro no lado virado para o interior da cerca do convento, agora Jardim da Cerca da Graça, e o outro em chapa pintada a amarelo, irá ter alguma presença no espaço urbano, devendo ser apresentadas fotomontagens conforme já solicitado. (apenas foi apresentada uma imagem de fotomontagem do acesso ao Jardim da Cerca da Graça, devendo ser complementadas com imagens do Miradouro Sophia de Mello Breyner Anderson/Calçada da Graça/Jardim Augusto Gil, na sua relação com a Igreja e Convento da Graça, classificados como monumento nacional).
- e) Considera-se que a proposta para o edifício gare, situado na Rua dos Lagares, é compatível com o tecido urbano existente.

À consideração superior

Maria João Parreira, Técnica Superior

2016/04/04